



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020	
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de locação de equipamentos tais como banheiros químicos portáteis e grades metálicas de isolamento, cadeiras de PVC, tendas e climatizadores, com vistas ao atendimento das demandas advindas do Pleito Eleitoral de 2020, nos termos e condições estabelecidos neste edital e em seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 08h00m do dia 14 de fevereiro até às 14h30m do dia 2 de março de 2020 , no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 070024), devendo ser observado o horário oficial de Brasília.
ABERTURA DAS PROPOSTAS	As propostas serão abertas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 070024), às 14h30m do dia 2 de março de 2020 . A sessão pública será operada da Sala de Licitações do TRE/RO, no endereço abaixo.
ENDEREÇO DO TRE/RO	Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, Endereço: Av. Presidente Dutra, n. 1889, Bairro Baixa União CEP 76.805-901 Porto Velho – Rondônia Telefones: (69) 3211-2165/2168/2082 Internet: www.tre-ro.jus.br
PREGOEIROS	ANDERCLEDSON REIS HERMENSON PEREIRA DA SILVA JHONATHA SOUZA FONSECA LIZ CRISTINA PINTO DUARTE ROBERTO AZEVEDO ANDRADE JÚNIOR E-MAIL: licitacao@tre-ro.jus.br



Sumário

1. PREÂMBULO	3
2. AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
3. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
5. DA FORMA E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS	7
6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES	8
8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	9
9. DA HABILITAÇÃO	11
10. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO	13
11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO NA HABILITAÇÃO DE ME/EPP	15
12. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	15
13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA	16
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020
(PROCESSO Nº 0002933-20.2019.6.22.8000)**

1. PREÂMBULO

1.1. A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**, através de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº 703/2019, expedida pela Presidência deste **TRE/RO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução **INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, consoante as condições estatuídas neste edital e seus anexos

1.2. Esta licitação será regida pela Lei Complementar n. 123/2006, pela Lei nº 10.520/02, pelos Decretos Federais nº 8.538/2015 e 10.024/19 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

1.3. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada na Sala de Licitações do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 1889, Bairro Baixa União, Porto Velho, Estado de Rondônia, e terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 070024) às **14h30m do dia 2 de março de 2020**.

2. AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. O edital estará disponível a partir das **08h00m do dia 14 de fevereiro de 2020**, nos sítios da internet www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 070024) e <http://www.tre-ro.jus.br/transparencia/licitacoes/licitacoes-2020/pregoes-eletronicos> ou, ainda, mediante **solicitação formal** na Seção de Licitações e Compras do TRE/RO, localizada na Av. Presidente Dutra, n. 1889, Bairro Baixa União, Porto Velho, Estado de Rondônia.

2.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do edital no prazo de até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação ao edital, devidamente identificados, serão realizados **exclusivamente por meio eletrônico** e deverão ser apresentados ao Pregoeiro através do endereço: licitacao@tre-ro.jus.br.

2.4. O Pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

2.5. Os questionamentos serão respondidos e publicados em ordem sequencial na página da internet do TRE/RO, no endereço <http://www.tre-ro.jus.br/transparencia/licitacoes/licitacoes-2020/pregoes-eletronicos> e na página de compras na internet do Governo Federal, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 070024). As respostas vincularão os participantes e a administração, sendo dever das empresas licitantes acompanhá-las, não podendo alegar desconhecimento.

2.6. Havendo qualquer modificação no edital, será exigida divulgação pelo mesmo instrumento de publicação, no qual se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.



3. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de locação de equipamentos tais como banheiros químicos portáteis e grades metálicas de isolamento, cadeiras de PVC, tendas e climatizadores, com vistas ao atendimento das demandas advindas do Pleito Eleitoral de 2020, nos termos e condições estabelecidos neste edital e em seus anexos.

3.2. O objeto desta licitação completa-se com as especificações, termos e condições estabelecidos no **Anexo I - Termo de Referência** deste edital o qual define as quantidades, a forma de execução dos serviços e as obrigações das partes e as penalidades decorrentes do descumprimento dessas obrigações.

3.3. No caso de eventuais divergências entre a descrição do serviço neste instrumento e no respectivo código do Catálogo de Serviço (CATSER) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalece a descrição estabelecida no Termo de Referência.

3.4. As despesas decorrentes da eventual contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação exclusivamente as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, consoante dispõe os arts. 6º e 8º do Decreto nº 8.538/2015 e art. 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que:

a) estejam previamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) – a qual atuará como órgão provedor do sistema eletrônico “*COMPASNET*”

a.1) o credenciamento no SICAF, no nível básico ou nível I, é requisito obrigatório para participação no pregão eletrônico, uma vez que se constitui em credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal - COMPASNET, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010;

b) possuam registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

c) manifestarem a ciência e concordância com as condições contidas neste edital e que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas estão em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

4.1.4. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, junto à SLTI dar-se-á mediante o seu prévio registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no Nível I - CREDENCIAMENTO, que é o nível básico do registro cadastral no SICAF, para participação em licitações eletrônicas.

4.1.5. Após o cadastro no SICAF, o fornecedor deverá se cadastrar no Comprasnet para participar das licitações eletrônicas.



4.1.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/RO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.7. O credenciamento perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.1.8. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.1.9. A verificação de que a licitante possui registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação poderá ser feito em qualquer fase da licitação mediante solicitação de apresentação de cópia do ato constitutivo ou consulta dos registros no SICAF.

4.1.10. A manifestação da licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, deverá ser feita em campo próprio do sistema eletrônico.

4.2. No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, consoante dispõem a Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014 e Decreto Federal n. 8.538/2015.

4.2.1. Para usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, a licitante deve, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, declarar sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.2.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, diligenciar no sentido de verificar se a licitante declarante está devidamente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3. Não poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas enquadradas em quaisquer das **4.3.** Não poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que não sejam Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante dispõe o art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 e art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006;

b) não possuam registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

c) que, em regime de **consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, salvo se comprovar que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;



e) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93) imposta por este Tribunal desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, (Acórdão TCU n. 3.243/2012-Plenário e Acórdão TCU n. 2.242/2013 – Plenário)

f) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal (art. 7º, da Lei nº 10.520/02), imposta por qualquer órgão ou entidade no âmbito interno da União (Acórdão TCU n. 2.242/2013).

g) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

h) empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);

i) estrangeiras não autorizada a funcionar no País;

j) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

k) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou do fornecimento de bens a ela necessária, servidor ou dirigente do TRE/RO.

4.4.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.5. Pregoeiro procederá à desclassificação, recusa da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme fase em que se encontre a licitação, quando verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) participação no certame de empresa que não possua registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de conformidade de sua proposta com as exigências deste instrumento convocatório; e

c) declaração falsa relativa a atendimento dos requisitos para gozo dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 ou relativa a qualquer outro benefício ou preferência.

d) participação no certame de empresa enquadrada em quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas do item 4.3 e 4.4 deste edital.



5. DA FORMA E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

5.1. Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, os licitantes deverão apresentar propostas, **acompanhadas dos documentos de habilitação**, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e da documentação.

5.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. Uma vez aberta a sessão, não serão aceitos pedidos de desistência de propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceitos pelo Pregoeiro.

5.2. A proposta deverá descrever, no espaço reservado pelo Sistema Eletrônico, a especificação do objeto ofertado, a qual deverá estar em conformidade com as especificações, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sob pena de possível desclassificação.

5.2.1. **A proposta deve conter, obrigatoriamente, o preço, no VALOR TOTAL para o item, expresso em moeda corrente nacional.**

5.3. É facultado aos licitantes encaminhar descrição complementar às especificações contidas no edital. Todavia, eventualmente informada, vinculará a aceitação e execução do objeto.

5.3.1. A descrição complementar deverá apenas acrescentar características e especificações à descrição originalmente definida no edital para o objeto, não podendo, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA PARA O ITEM**, conter elementos que contrariem as características e especificações do objeto estabelecidas originalmente no edital, reduzindo a sua qualidade ou utilidade.

5.4. Os valores apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, entrega/frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.4.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas, por caracterizarem preço inexecutável, serão considerados como inclusos nos descontos, não sendo considerados pleitos de ajustes de descontos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser realizado sem ônus adicionais.

5.5. Em nenhuma hipótese, poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer condição que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos valores ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame ou durante a negociação.

5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, sendo que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas, por caracterizarem preço inexecutável, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser realizado sem ônus adicionais.

5.7. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da Sessão Pública.



5.7.1. Ficará suspenso esse prazo pela eventual interposição de recurso, até a sua decisão final;

5.7.2. Em havendo negociação para redução de valores ou ajuste na proposta, o prazo passará a contar da apresentação da proposta atualizada.

5.7.3. O prazo de validade da proposta poderá ser prorrogado por acordo entre as partes.

5.7.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro, através do Sistema Eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas e encaminhadas, no prazo avençado.

6.2. Serão previamente desclassificadas, não havendo possibilidade de as respectivas licitantes participarem da fase de oferecimento de lances e sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital as propostas que:

- a) não atenderem às especificações do edital, seja por omissão, irregularidades ou defeitos insanáveis; e
- b) contenham quaisquer elementos que possam identificar as licitantes.

6.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cujos valores consignados e horários de seus registros serão informados em tempo real a todas as licitantes participantes, mantendo-se em sigilo a identificação da licitante ofertante.

7.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados considerando o **VALOR TOTAL para o ITEM**, expresso em moeda corrente nacional.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as regras de aceitação e o intervalo mínimo de **0,1% (um décimo por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, observados os termos do item 7.2.

7.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. No transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. Será adotado o modo de disputa aberto, no qual a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos.



7.6.1. Após o prazo do item 7.6, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.6.2. Novas prorrogações sucessivas de dois minutos ocorrerão sempre que houver lances enviados no período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.3. Encerrada a fase de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e, nesse caso, será reiniciada somente depois de decorrido o prazo mínimo de vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.tre-ro.jus.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/licitacoes-2020/pregoes-eletronicos>.

7.8. Os lances apresentados e não excluídos pelo Pregoeiro são de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração ou desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

7.9. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.9.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no item 7.9, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio realizado pelo sistema eletrônico.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de lances da sessão pública, o Pregoeiro iniciará o julgamento da aceitabilidade das propostas apresentadas em relação às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e aos preços estimados pela Administração para cada um dos itens.

8.2. No julgamento de classificação e aceitação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL para o ITEM**, expresso em moeda corrente nacional.

8.3. A aceitação da proposta está condicionada à compatibilidade do seu **VALOR** ofertado com aqueles estimados pela Administração e à consonância desses valores com aqueles praticados no mercado, sem prejuízo do atendimento às exigências expressas neste instrumento convocatório e seus anexos, especialmente àquelas relativas aos prazos máximos para execução dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos.

8.4. Obtida uma proposta que atenda às exigências do edital, o Pregoeiro iniciará a negociação do preço, observada a ordem de classificação, encaminhando pelo Sistema Eletrônico, via chat, contraproposta à licitante, com o objetivo de obtenção da melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.



8.5. No caso de a verificação da compatibilidade ocorrer em decorrência de oferta de preço demasiadamente inferior àquele estimado pela Administração e aos praticados pelo mercado, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a comprovação documental idônea da exequibilidade da proposta (exceto quando os preços referirem-se a materiais de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração) bem como, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, realizar as diligências que entender necessárias e suficientes para verificar a exequibilidade da proposta analisada, sendo considerados preços manifestamente inexequíveis aqueles que não comprovarem ser suficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.5.1. Verificada proposta presumidamente inexequível, a proponente será convocada via chat a apresentar, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de recusa da proposta:

- a) documentação idônea comprovando que o valor da proposta é suficiente para cobrir, pelo menos, todos os custos da contratação;
- b) Planilha com todos os custos.

8.5.2. O prazo previsto para comprovação de exequibilidade da proposta poderá ser prorrogado uma única vez, a pedido da empresa licitante, até o máximo de 5 (cinco) dias úteis, desde que o pedido seja devidamente justificado.

8.5.3. Será recusada a proposta manifestamente inexequível se a proponente, convocada via chat, abrir mão de seu direito de tentar comprovar a exequibilidade de sua proposta, manter-se inerte/silente, não apresentar a documentação solicitada ou não comprovar robustamente a exequibilidade.

8.6. Encerrada a negociação, restando esta **infrutífera, com preço julgado inaceitável**, o Pregoeiro recusará a proposta da licitante que ofertou o menor preço para o item em julgamento e passará a apreciar a proposta da licitante seguinte e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda às exigências deste edital.

8.7. Encerrada a negociação, restando esta frutífera, com preço julgado aceitável, o Pregoeiro solicitará, se for o caso, ANEXO DE PROPOSTA, somente ao licitante detentor da proposta válida, de menor preço, que esteja em análise, fazendo uso da opção CONVOCAR ANEXO, informando o sistema na tela do Pregoeiro na coluna “ANEXO”, o *link* “CONVOCADO”,

8.7.1. O Sistema encaminhará, via CHAT, mensagem de convocação para apresentação de anexos de proposta ao licitante selecionado, momento do qual passará a contar o prazo máximo de até 2 (duas) horas para apresentação do anexo de proposta solicitado, o que deverá ser feito por meio do *link* ANEXAR, disponível ao licitante.

8.7.2. Dentro do prazo concedido, o Pregoeiro poderá fazer uso da função CONVOCAR ANEXO quantas vezes forem necessárias, não caracterizando prorrogação.

8.7.3. Realizada a entrega do anexo de proposta por parte do licitante, o *link* CONVOCADO do Pregoeiro e o *link* ANEXAR dos demais fornecedores passarão a ter a função de CONSULTAR.

8.7.4. A não apresentação dos anexos de proposta solicitados no prazo estipulado implicará na recusa da respectiva proposta.

8.7.4.1. O ônus da apresentação dos anexos de proposta é da empresa licitante, cabendo-lhe a verificação de todas as condições necessárias, inclusive formato, tamanho e quantidade dos arquivos escolhidos, bem como a adequada operação do sistema e o acesso à internet.



8.8. Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares para confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados pelo licitante que apresentou o menor preço, seja para verificar o atendimento às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital ou por outros motivos devidamente justificados, o Pregoeiro poderá solicitar a essa licitante, através do Sistema COMPRASNET – Opção CONVOCAR ANEXO, **documentação complementar**, no prazo e forma previstos no item 8.7., prorrogável, a critério do Pregoeiro.

8.8.1. O prazo para envio da documentação complementar previsto no item 8.8 poderá correr simultaneamente com o prazo previsto no item 8.7.1.

8.8.2. O não envio pelo licitante do anexo solicitado, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará na recusa de sua proposta para o item em julgamento;

8.8.3. O anexo apresentado poderá ser submetido à análise da unidade técnica competente para o objeto desta licitação, a qual manifestar-se-á formalmente quanto ao atendimento ou não do serviço ofertado em relação às especificações técnicas definidas neste edital.

8.9. Em qualquer momento, caso seja necessário para a adequada compreensão e regularidade da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar informações e/ou documentos complementares, sendo motivo de recusa da proposta o não atendimento ou o atendimento inadequado por parte da empresa licitante.

8.10. Obtida proposta que atenda aos requisitos do edital, o Pregoeiro procederá à aceitação e passará à Fase de Habilitação.

8.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferição da exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo fundamentar seu requerimento, o qual terá pertinência das alegações apresentadas analisada pelo Pregoeiro.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação da licitante que teve a proposta aceita na fase de negociação/aceitação de proposta exigir-se-á documentação relativa a:

- a) habilitação jurídica;
- b) qualificação técnica;
- c) regularidade fiscal e trabalhista (Lei n. 12.440/11); e
- d) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n. 9.854/99).

9.2. Os documentos a serem apresentados para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** são os seguintes:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício; e



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. Os documentos a serem apresentados para comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** referente aos **itens 15 a 23 do objeto desta contratação (banheiros químicos)**, elencados no item 2. do Termo de Referência (Anexo I do Edital), são os seguintes:

a) Licenciamento Ambiental de Operação – LAO;

b) Licença da Vigilância Sanitária – ANVISA.

9.3.1. Os documentos elencados nas alíneas “a” e “b” deste item são expedidas por órgãos competentes para licenciar a instalação e operação de atividades e empreendimentos que utilizam recursos naturais, ou que sejam potencialmente poluidores ou ainda que possam causar degradação ambiental.

9.4. Os documentos a serem apresentados para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** são os seguintes:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal (inclusive contribuições sociais/previdenciárias), mediante certidão negativa de débitos ou comprovação equivalente, idônea e suficiente.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS ou comprovação equivalente, idônea e suficiente.

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual e Municipal, se for o caso.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou comprovação equivalente, idônea e suficiente.

9.5. As declarações abaixo deverão ser enviadas pelo licitante através do próprio Sistema Eletrônico do COMPRASNET no momento do envio da proposta, sendo obtidas pelo Pregoeiro diretamente do sistema na fase de habilitação:

a) declaração de ciência e concordância com as regras do edital (art. 4º, VII, da Lei 10.520/02);

b) declaração da condição de ME/EPP (art. 13, §2º, do Decreto 8.538/15);

c) declarações de inexistência de fato superveniente (art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93);

d) declaração de adequada empregabilidade de menor (art. 27, V, da Lei nº 8.666/93);

e) declaração de elaboração independente de proposta (IN/MPOG nº 02, de 16/09/2009);

f) declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado (inc. III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal).



g) declaração de acessibilidade (art. 93 da Lei nº 8.213/91)

h) declaração de cota de aprendizagem (art. 429/CLT)

9.6. Constituem, ainda, documentos de habilitação, a serem obtidas pelo Pregoeiro diretamente dos sítios eletrônicos dos órgãos responsáveis:

a) comprovação de inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, mediante consulta on-line ao banco de dados desse órgão através do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form e obtenção de certidão negativa;

b) comprovação de inexistência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela da Controladoria-Geral da União, mediante consulta on-line ao banco de dados desse órgão através do link <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>, e, utilizando o número do CNPJ da licitante, obtenção da informação de que não foram encontrados registros;

c) comprovação de inexistência de registro na Lista de Licitantes Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União, mediante consulta on-line ao banco de dados desse órgão através do link <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> e obtenção de certidão negativa.

10. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. A apresentação dos documentos de habilitação por parte da empresa licitante deverá ser realizada através do Sistema Comprasnet, **no momento do cadastramento de sua proposta**, por meio de chave de acesso e senha.

10.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, cuja eventual falsidade sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação regente.

10.3. Os documentos complementares à habilitação, **quando necessários** à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser apresentados pelo licitante melhor classificado no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

10.3.1. Para apresentação de documentação complementar, o Pregoeiro efetuará a solicitação mediante do uso da função CONVOCAR ANEXO, a qual, uma vez utilizada, informará na tela do Pregoeiro que foi aberto *link* de comunicação para envio de arquivos eletrônicos, apresentando o *status* “CONVOCADO” e encaminhará à licitante, via CHAT, mensagem de convocação para envio de anexo, registrando o horário da mesma, o qual constitui o marco inicial da contagem do prazo.

10.3.2. Dentro do prazo concedido, o Pregoeiro poderá fazer uso da função CONVOCAR ANEXO quantas vezes forem necessárias, não caracterizando prorrogação.

10.3.3. Uma vez solicitados, o ônus da apresentação dos documentos complementares é da empresa licitante, cabendo-lhe a verificação de todas as condições necessárias, inclusive formato, tamanho e quantidade dos arquivos escolhidos, bem como a adequada operação do sistema e o acesso à internet.



10.4. A documentação exigida para atender ao disposto no item 9.1 e respectivos subitens, incisos, parágrafos e alíneas, do caput poderá ser obtida pelo Pregoeiro mediante consulta ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), no que couber, desde que os documentos ali constem e estejam válidos, vigentes e sem pendências;

10.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados nos termos do disposto no item 10.1.

10.4.2. Caso seja necessária a verificação da vigência, validade ou outras comprovações dos documentos apresentados pela licitante ou dos registros no SICAF, a consulta realizada pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.4.3. A empresa licitante é responsável pela manutenção das condições de habilitação durante todo o certame, devendo reapresentar documento cujo prazo de validade tenha expirado, quando convocada pelo Pregoeiro, na forma de documentação complementar.

10.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente edital.

10.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do próprio licitante:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Documentos emitidos em nome da matriz somente serão válidas para suas filiais mediante expressa declaração do órgão emissor ou de disposição legal.

10.7. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade dos documentos de habilitação apresentados com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como promover diligências e solicitar documentação complementar, o Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico, **observado o intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação no sistema.**

10.8. A licitante será INABILITADA se:

a) Não apresentar a documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro;

b) Apresentar documentação intempestiva ou por meio inadequado;

c) Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

10.9. No caso de inabilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte do licitante posteriormente classificado, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do edital.

10.10. Verificado o atendimento às exigências habilitatórias fixadas no edital, a licitante será HABILITADA e declarada vencedora.



11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO NA HABILITAÇÃO DE ME/EPP

11.1. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte na fase de habilitação, consoante dispõem a Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014 e Decreto Federal n. 8.538/2015.

11.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520/02.

11.6. O não-atendimento a pedido de concessão da prorrogação de prazo de que trata o subitem 11.4, devidamente requerida e justificada pela licitante, deverá ser justificado pela Administração.

11.7. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, podendo ensejar a abertura de processo administrativo com vistas à aplicação de penalidade, conforme previsto no art. 7º da Lei 10.520.

11.8. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.

12. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após declarar a vencedora do certame, o Pregoeiro deverá conceder o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante possa, imediata e motivadamente, manifestar intenção de recorrer, registrando sua manifestação no sistema.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada no prazo de 30 (trinta) minutos implicará decadência do direito de recurso das licitantes.

12.3. Não havendo apresentação de intenção de recurso, o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora.

12.4. Apresentada a intenção de recurso, sendo esta aceita pelo Pregoeiro, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso ao(s) licitante(s) interessado(s), ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



12.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

12.6. A falta de apresentação das razões de recurso caracterizará a desistência de recorrer, hipótese em que o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Decididos os recursos, a autoridade competente poderá efetuar a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologar o certame.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

13.1. Homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será formalmente convocada para retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, adaptado à proposta vencedora, devendo:

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos;

b) informar, tempestivamente, seu endereço bancário: número do banco, da agência e da conta corrente, bem como os dados de contato, endereço e documentais da empresa e do responsável pela assinatura do instrumento contratual, encaminhando tais informações para o endereço e e-mail: **contratos@tre-ro.jus.br**.

c) comprovar, no ato da assinatura do contrato, a compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) assinar o instrumento de contrato pelo SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI, adotando-se os seguintes procedimentos:

d1) após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada pela Seção de Contratos do TRE/RO, através de mensagem eletrônica (e-mail), para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, realizar seu cadastro de Usuário Externo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI;

d2) após a realização do cadastro de Usuário Externo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI, a adjudicatária será convocada, através de mensagem eletrônica (e-mail), para assinatura do Contrato, devendo realizar a assinatura eletrônica no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar.

13.2. Se a adjudicatária não cumprir os prazos estabelecidos nas alínea “d1” e “d2” do item 13.1, sem justificativa formalmente aceita pelo Diretor-Geral do TRE/RO ou se a documentação prevista na alínea “c” não for apresentada, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o instrumento contratual, sem prejuízo das multas previstas neste edital e seus anexos, além da demais cominações legais.

13.3. O presente edital e seus anexos e a proposta vencedora para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição, serão parte integrante do Contrato.

13.4. À relação contratual, além das disposições previstas neste Edital, aplicam-se o Manual de Gestão de Contratos da Justiça Eleitoral e a Instrução Normativa TRE/RO n. 004/08 e supletivamente, as regras do Código Civil Brasileiro.



13.5. A Administração contratante efetuará o pagamento, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, nos termos e condições definidos no Termo de Referência e Instrumento Contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se a LICITANTE/ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA descumprir os termos e condições deste certame, do contrato e da proposta, conforme o caso, ficará sujeita às sanções previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação pertinente, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil.

14.2. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e do artigo 49 do Decreto 10.024/19, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, sujeita-se à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal por prazo de até 05 (cinco) anos e, sendo o caso, descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a LICITANTE/ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA que:

- a) quando, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o instrumento contratual;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.3. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas em decorrência da assinatura do contrato, garantida a ampla e prévia defesa, sujeitará a contratada às sanções administrativas estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

15.2. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido na legislação aplicável, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

15.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

15.5. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas no edital.



15.6. A autoridade competente e o Pregoeiro, caso entendam necessário, poderão efetuar diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente na proposta ou na habilitação, podendo, inclusive, solicitar a apresentação do original ou de cópia autenticada, a ser entregue, se for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, na sede Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, sito à Av. Presidente Dutra, 1889. Baixa União, Porto Velho – Rondônia. CEP 76.805-901.

15.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. A recusa de proposta, a inabilitação da licitante e qualquer outra decisão serão sempre fundamentadas e registradas no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.9. As hipóteses de desclassificação ou recusa de proposta e inabilitação dos licitantes poderão ensejar a abertura de processo administrativo para apuração da ocorrência de condutas tipificadas no art. 7º da Lei n. 10.520, com vistas à aplicação de penalidades, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, salvo nos casos em que forem acatadas pelo gestor as justificativas apresentadas.

15.10. Nos termos do art. 15, §2º, do Decreto 10.024/19, o valor estimado do certame será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

15.11. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.12. A anulação do procedimento induz à anulação das obrigações da adjudicatária ou contratada.

15.13. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado na implementação.

15.14. Os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas são de responsabilidade exclusiva das licitantes.

15.14.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

15.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, observar-se-á:

a) quando contados em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no TRE/RO.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

b) quanto contados em horas, a contagem será feita minuto a minuto, desprezando-se as frações de minuto, para mais ou para menos.

c) quanto contados em minutos, a contagem será feita segundo a segundo, desprezando-se as frações de segundo, para mais ou para menos.

15.17. Considerando a existência de mais de um fuso horário no País, os horários registrados neste edital serão considerados, **sempre, em relação ao horário oficial de Brasília**, devendo as licitantes observar, também, quando aplicável, o horário oficial de verão.

15.18. A decisão do Pregoeiro, quanto ao resultado do certame, será publicada no Diário Oficial da União.

15.19. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.20. Caso não compareçam interessados ao certame, o objeto deste pregão poderá, se assim decidir a Administração, ser contratado com dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, V, da Lei 8.666/93.

15.21. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes do Decreto Federal 10.024/19, das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e da legislação correlata.

15.22. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Instrumento Contratual.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2020.

ANDERCLEDSON REIS
Pregoeiro (a)



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2020 - PRES/DG/SAOFC/COMAP

1 - INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, IX e 7º, I, da Lei 8.666/93, no artigo 3º, Incisos I a III, da Lei n. 10.520/2002, ao art. 3º, XI, c/c o art. 8º, II do Decreto Federal n. 10.024/2019, na Instrução Normativa nº 04/2008 – TRE/RO, elaboramos o presente Termo de Referência, objetivando a contratação de serviço de locação de equipamentos tais como banheiros químicos portáteis e grades metálicas de isolamento, cadeiras de PVC, tendas com vistas ao atendimento da demanda advinda do Pleito Eleitoral de 2020.

2 - OBJETO, QUANTITATIVOS E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de locação de equipamentos tais como banheiros químicos portáteis e grades metálicas de isolamento, cadeiras de PVC, tendas e climatizadores, com vistas ao atendimento das demandas advindas do **Pleito Eleitoral de 2020**, conforme especificações abaixo enumeradas:

Item do Edital	Objeto	Quantidade objeto	Quantidade de diárias	Data de instalação / montagem / utilização	Endereço de instalação
1	Grades de Isolamento - 3 metros lineares cada	40	1 diária	04/10/2020	Porto Velho - RO.
2	Grades de Isolamento - 3 metros lineares cada	40	1 diária	25/10/2020	Porto Velho - RO.
3	Grades de Isolamento - 3 metros lineares cada	70	1 diária	04/10/2020	Porto Velho - RO.
4	Grades de Isolamento - 3 metros lineares cada	70	1 diária	25/10/2020	Porto Velho - RO.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Item do Edital	Objeto	Quantidade objeto	Quantidade de diárias	Data de instalação / montagem / utilização	Endereço de instalação
5	Tendas do tipo piramidal, 5x5m	2	03 diárias	04/05/2020 a 06/05/2020	Guajará Mirim - RO.
6	Tendas do tipo piramidal, 5x5m	2	03 diárias	04/05/2020 a 06/05/2020	Vilhena - RO.
7	Tendas do tipo piramidal, 5x5m	2	03 diárias	04/05/2020 a 06/05/2020	Ariquemes - RO.
8	Tendas do tipo piramidal, 5x5m	2	03 diárias	04/05/2020 a 06/05/2020	Cacoal - RO.
9	Tendas do tipo piramidal, 5x5m	4	03 diárias	04/05/2020 a 06/05/2020	Porto Velho - RO.
10	Tendas do tipo piramidal, 5x5m	1	03 diárias	04/05/2020 a 06/05/2020	Ouro Preto do Oeste -RO.
11	Tendas do tipo piramidal, 5x5m	3	1 diária	04/10/2020	Porto Velho - RO.
12	Tendas do tipo piramidal, 5x5m	3	1 diária	25/10/2020	Porto Velho - RO.
13	Tendas do tipo piramidal, 5x5m	1	4 diárias	01/10/2020 a 04/10/2020	Porto Velho - RO.
14	Tendas do tipo piramidal, 5x5m	1	4 diárias	22/10/2020 a 25/10/2020	Porto Velho - RO.
15	Banheiro Químico	2	03 diárias	04/05/2020 a 06/05/2020	Vilhena - RO.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Item do Edital	Objeto	Quantidade objeto	Quantidade de diárias	Data de instalação / montagem / utilização	Endereço de instalação
16	Banheiro Químico	2	03 diárias	04/05/2020 a 06/05/2020	Ariquemes - RO.
17	Banheiro Químico	2	03 diárias	04/05/2020 a 06/05/2020	Cacoal - RO.
18	Banheiro Químico	4	03 diárias	04/05/2020 a 06/05/2020	Porto Velho - RO.
19	Banheiro Químico	2	03 diárias	04/05/2020 a 06/05/2020	Ouro Preto do Oeste -RO.
20	Banheiro Químico	4	1 diária	04/10/2020	Porto Velho - RO.
21	Banheiro Químico	4	1 diária	25/10/2020	Porto Velho - RO.
22	Banheiro Químico	2	4 diárias	01/10/2020 a 04/10/2020	Porto Velho - RO.
23	Banheiro Químico	2	4 diárias	22/10/2020 a 25/10/2020	Porto Velho - RO.
24	Cadeiras plásticas	50	03 diárias	04/05/2020 a 06/05/2020	Guajará Mirim - RO.
25	Cadeiras plásticas	100	03 diárias	04/05/2020 a 06/05/2020	Ariquemes - RO.
26	Cadeiras plásticas	50	03 diárias	04/05/2020 a 06/05/2020	Cacoal - RO.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Item do Edital	Objeto	Quantidade objeto	Quantidade de diárias	Data de instalação / montagem / utilização	Endereço de instalação
27	Cadeiras plásticas	80	03 diárias	04/05/2020 a 06/05/2020	Rolim de Moura - RO.
28	Cadeiras plásticas	20	03 diárias	04/05/2020 a 06/05/2020	Alta Floresta do Oeste - RO.
29	Cadeiras plásticas	500	03 diárias	04/05/2020 a 06/05/2020	Porto Velho - RO.
30	Cadeiras plásticas	30	03 diárias	04/05/2020 a 06/05/2020	Ouro Preto do Oeste -RO.
31	Cadeiras plásticas	30	03 diárias	04/05/2020 a 06/05/2020	Buritis - RO.
32	Cadeiras plásticas	30	03 diárias	04/05/2020 a 06/05/2020	São Miguel do Guaporé - RO.
33	Climatizador de ambientes - tamanho grande	4	03 diárias	04/05/2020 a 06/05/2020	Porto Velho - RO.
34	Climatizador de ambientes - tamanho grande	4	1 diária	04/10/2020	Porto Velho - RO.
35	Climatizador de ambientes - tamanho grande	4	1 diária	25/10/2020	Porto Velho - RO.

2.1 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E LOCAIS DE ENTREGA

Item do Edital	Objeto	horário de entrega do material	horário de recolhimento do material	Endereço de instalação
----------------	--------	--------------------------------	-------------------------------------	------------------------



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Item do Edital	Objeto	horário de entrega material	horário de recolhimento do material	Endereço de instalação
1	Grades de Isolamento - 3 metros cada	18h do dia 03/10/2020.	08h do dia 05/10/2020.	Coordenadoria de Serviços Gerais (COSEG): Avenida Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, CEP 76805-859. Porto Velho - RO.
2	Grades de Isolamento - 3 metros cada	18h do dia 24/10/2020.	08h do dia 26/10/2020.	Coordenadoria de Serviços Gerais (COSEG): Avenida Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, CEP 76805-859. Porto Velho - RO.
3	Grades de Isolamento - 3 metros cada	05h da manhã do dia 04/10/2020.	Recolhimento às 17h do mesmo dia.	13 Escolas - locais de votação - endereço a ser definido posteriormente, pela Coordenadoria de Segurança das Eleições (COSE), permanecendo dentro do perímetro urbano de Porto Velho-RO. A entrega será no horário compreendido entre 5:00 horas e 7:00 horas da manhã dos dias 04 e 25 de outubro de 2020. Importante ressaltar que o horário de instalação não poderá ultrapassar as 7:00 horas da manhã das datas estipuladas.
4	Grades de Isolamento - 3 metros cada	05h da manhã do dia 25/10/2020.	Recolhimento às 17h do mesmo dia.	13 Escolas - locais de votação - endereço a ser definido posteriormente, pela Coordenadoria de Segurança das Eleições (COSE), permanecendo dentro do perímetro urbano de Porto Velho-RO. A entrega será no horário compreendido entre 5:00 horas e 7:00 horas da manhã dos dias 04 e 25 de outubro de 2020. Importante ressaltar que o horário de instalação não poderá ultrapassar as 7:00 horas da manhã das datas estipuladas.
5	Tendas do tipo piramidal, 5x5m	18h do dia 03/05/2020.	08h do dia 07/05/2020.	01ª Zona Eleitoral - Avenida Candido Rondon, n. 784 - CEP 76.850-000, Bairro: Tamandaré, Guajará Mirim - RO.
6	Tendas do tipo piramidal, 5x5m	18h do dia 03/05/2020.	08h do dia 07/05/2020.	04ª Zona Eleitoral- Rua 545, n. 495 - CEP 76.980-728, Bairro: Jardim América, Vilhena - RO.
7	Tendas do tipo piramidal, 5x5m	18h do dia 03/05/2020.	08h do dia 07/05/2020.	07ª Zona Eleitoral - Travessa Aquariquara, n. 3631, Setor Institucional – CEP 76.872-856, Bairro: Setor Institucional, Ariquemes - RO.
8	Tendas do tipo piramidal, 5x5m	18h do dia 03/05/2020.	08h do dia 07/05/2020.	11ª Zona Eleitoral- Rua Anísio Serrão, n. 2004 - CEP 76.963-804, Bairro: Centro, Cacoal - RO.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Item do Edital	Objeto	horário de entrega material	horário de recolhimento do material	Endereço de instalação
9	Tendas do tipo piramidal, 5x5m	18h do dia 03/05/2020.	08h do dia 07/05/2020.	20ª Zona Eleitoral- Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, CEP 76805-859. Porto Velho - RO.
10	Tendas do tipo piramidal, 5x5m	18h do dia 03/05/2020.	08h do dia 07/05/2020.	28ª Zona Eleitoral- Rua Café Filho n. 083 - CEP 76.920-000, Bairro: da União, Ouro Preto do Oeste -RO.
11	Tendas do tipo piramidal, 5x5m	18h do dia 03/10/2020.	08h do dia 05/10/2020.	Coordenadoria de Serviços Gerais (COSEG): Avenida Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, CEP 76805-859. Porto Velho - RO.
12	Tendas do tipo piramidal, 5x5m	18h do dia 24/10/2020.	08h do dia 26/10/2020.	Coordenadoria de Serviços Gerais (COSEG): Avenida Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, CEP 76805-859. Porto Velho - RO.
13	Tendas do tipo piramidal, 5x5m	08h do dia 01/10/2020	08h do dia 05/10/2020.	Comissão de Transportes - Estacionamento da Frota Única do Governo Estadual, Centro, Porto Velho -RO.
14	Tendas do tipo piramidal, 5x5m	08h do dia 22/10/2020	08h do dia 26/10/2020.	Comissão de Transportes - Estacionamento da Frota Única do Governo Estadual, Centro, Porto Velho -RO.
15	Banheiro Químico	18h do dia 03/05/2020.	08h do dia 07/05/2020.	04ª Zona Eleitoral- Rua 545, n. 495 - CEP 76.980-728, Bairro: Jardim América, Vilhena - RO.
16	Banheiro Químico	18h do dia 03/05/2020.	08h do dia 07/05/2020.	07ª Zona Eleitoral- Travessa Aquariquara, n. 3631, Setor Institucional – CEP 76.872-856, Bairro: Setor Institucional, Ariquemes - RO.
17	Banheiro Químico	18h do dia 03/05/2020.	08h do dia 07/05/2020.	11ª Zona Eleitoral- Rua Anísio Serrão, n. 2004 - CEP 76.963-804, Bairro: Centro, Cacoal - RO.
18	Banheiro Químico	18h do dia 03/05/2020.	08h do dia 07/05/2020.	20ª Zona Eleitoral- Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, CEP 76805-859. Porto Velho - RO.
19	Banheiro Químico	18h do dia 03/05/2020.	08h do dia 07/05/2020.	28ª Zona Eleitoral- Rua Café Filho n. 083 - CEP 76.920-000, Bairro: da União, Ouro Preto do Oeste -RO.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Item do Edital	Objeto	horário de entrega material	horário de recolhimento do material	Endereço de instalação
20	Banheiro Químico	18h do dia 03/10/2020.	08h do dia 05/10/2020.	Coordenadoria de Serviços Gerais (COSEG): Avenida Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, CEP 76805-859. Porto Velho - RO.
21	Banheiro Químico	18h do dia 24/10/2020.	08h do dia 26/10/2020.	Coordenadoria de Serviços Gerais (COSEG): Avenida Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, CEP 76805-859. Porto Velho - RO.
22	Banheiro Químico	08h do dia 01/10/2020	08h do dia 05/10/2020.	Comissão de Transportes - Estacionamento da Frota Única do Governo Estadual, Centro, Porto Velho - RO.
23	Banheiro Químico	08h do dia 22/10/2020	08h do dia 26/10/2020.	Comissão de Transportes - Estacionamento da Frota Única do Governo Estadual, Centro, Porto Velho - RO.
24	Cadeiras plásticas	18h do dia 03/05/2020.	08h do dia 07/05/2020.	01ª Zona Eleitoral- Avenida Candido Rondon, n. 784 - CEP 76.850-000, Bairro: Tamandaré, Guajará Mirim - RO.
25	Cadeiras plásticas	18h do dia 03/05/2020.	08h do dia 07/05/2020.	07ª Zona Eleitoral- Travessa Aquariquara, n. 3631, Setor Institucional – CEP 76.872-856, Bairro: Setor Institucional, Ariquemes - RO.
26	Cadeiras plásticas	18h do dia 03/05/2020.	08h do dia 07/05/2020.	11ª Zona Eleitoral- Rua Anísio Serrão, n. 2004 - CEP 76.963-804, Bairro: Centro, Cacoal - RO.
27	Cadeiras plásticas	18h do dia 03/05/2020.	08h do dia 07/05/2020.	15ª Zona Eleitoral-Avenida São Luiz, n. 4557 - CEP 76.940-0000, Bairro: centro, Rolim de Moura - RO.
28	Cadeiras plásticas	18h do dia 03/05/2020.	08h do dia 07/05/2020.	17ª Zona Eleitoral- Avenida Brasil, n. 3068 - CEP 76.954-000, Bairro: Princesa Izabel, Alta Floresta do Oeste - RO.
29	Cadeiras plásticas	18h do dia 03/05/2020.	08h do dia 07/05/2020.	20ª Zona Eleitoral- Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, CEP 76805-859. Porto Velho - RO.
30	Cadeiras plásticas	18h do dia 03/05/2020.	08h do dia 07/05/2020.	28ª Zona Eleitoral- Rua Café Filho n. 083 - CEP 76.920-000, Bairro: da União, Ouro Preto do Oeste -RO.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Item do Edital	Objeto	horário de entrega do material	horário de recolhimento do material	Endereço de instalação
31	Cadeiras plásticas	18h do dia 03/05/2020.	08h do dia 07/05/2020.	34ª Zona Eleitoral - Avenida Porto Velho, n. 1454 - CEP 76.880-000, Bairro: Setor 02, Buritis - RO.
32	Cadeiras plásticas	18h do dia 03/05/2020.	08h do dia 07/05/2020.	35ª Zona Eleitoral- Avenida Cacoal, n. 965 - CEP 76.932-000, Bairro: Cristo Rei, São Miguel do Guaporé - RO.
33	Climatizador de ambientes - tamanho grande	18h do dia 03/05/2020.	08h do dia 07/05/2020.	Coordenadoria de Serviços Gerais (COSEG): Avenida Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, CEP 76805-859. Porto Velho - RO.
34	Climatizador de ambientes - tamanho grande	18h do dia 03/10/2020.	08h do dia 05/10/2020.	Coordenadoria de Serviços Gerais (COSEG): Avenida Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, CEP 76805-859. Porto Velho - RO.
35	Climatizador de ambientes - tamanho grande	18h do dia 24/10/2020.	08h do dia 26/10/2020.	Coordenadoria de Serviços Gerais (COSEG): Avenida Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, CEP 76805-859. Porto Velho - RO.

2.2 Poderá haver mudança dos endereços de entrega e instalação, sem, entretanto, alterar o município informado, tal modificação será comunicada pela Contratante no ato da requisição dos serviços e deverá ser executado pela Contratada sem qualquer acréscimo no valor da proposta.

2.3 As licitantes deverão atentar, no ato da apresentação das propostas, para determinados itens as diárias informadas referem-se a eventos que ocorrerão em datas diferentes, Fechamento do cadastro eleitoral, 1º turno das Eleições e 2º turno, se houver, sendo contabilizado uma diária apenas.

2.4 Será considerado o menor preço por diária, durante a elaboração da proposta deverão estar previstos todos os custos diretos e indiretos inerentes aos procedimentos de execução dos serviços a serem contratados, tais como tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, transporte, montagem, limpeza e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

2.5 A Administração não se obriga à contratação de todas as diárias estimadas, especialmente em relação ao mês de outubro/2020 circunstância que dependerá da ocorrência de 2º turno das Eleições/2020.

2.6 – DETALHAMENTO DO OBJETO (ITENS):

a) Dos Banheiros Químicos Portáteis

Este equipamento deve atender no mínimo às seguintes exigências:

1. Tanque de resíduos com capacidade mínima para 227 litros.



2. Medidas mínimas de 2,30 m de altura, 1,10 m de largura e 1,20 m de comprimento.
3. Caixa de dejetos tampada.
4. Pia acionada com o pé.
5. A locadora deve ser responsável pela destinação final dos efluentes/ resíduos em local adequado e autorizado pelos órgãos competentes e cumprindo as leis de preservação ambiental.
6. Entrega e coleta do equipamento por conta da contratada.
7. Os banheiros químicos deverão ser entregues e recolhidos nos endereços acima especificados, devendo os custos inerentes à referida operação estar englobado na proposta da licitante.
8. Banheiros Masculinos com cor diferente do Feminino, e devidamente identificado no lado externo.
9. No ato da entrega dos equipamentos deverá incluir metade de banheiros masculino e metade banheiros feminino, exceto para o item 08, para o qual se exigirá somente banheiros masculinos.
10. Limpeza diária que deverá ser realizada pela contratada.
11. Deverão ser entregues com produtos químicos identificados e com papel higiênico, diariamente.

b) Das grades de isolamento

1. Devem ser em metal com estrutura tubular, de modo que evitee passagens de pedestres e veículos.
2. Atenderão locais diversos, na cidade de Porto Velho - RO.
3. Espaçamento mínimo das divisões de 140 mm.
4. Travas de encaixe em ambas laterais.
5. Grades no formato retangular e nas seguintes medidas de tamanho mínimo: 1,20 de altura por 3,00 de largura.
6. Metal galvanizado (NBR 6323).
7. Norma de aderência ao revestimento (NBR 7398).
8. As grades de isolamento deverão ser entregues e recolhidas nos endereços acima especificados, devendo os custos inerentes à referida operação estar englobado na proposta da licitante.
9. Quanto aos itens 03 e 04 do Obejto, a contratada deverá entregar os objetos especificados nos endereços a serem informados oportunamente pela Coordenadoria de Segurança das Eleições (COSE), no mínimo 13 locais de votação do perímetro urbano de PVH, no horário estipulado para o início do serviço contratado, devidamente limpos e higienizados, e em perfeitas condições de utilização e funcionamento e Instalar as grades de isolamento entre 5h00 e 7h00 dos dias 04 e 25 /10/2020;

c) Das Tendias



Tendas do tipo piramidal, com estrutura em metal galvanizado, com área de cobertura de tamanho mínimo de 5mx5m, cobertura de lona branca, altura mínima 2,5m. Deverá ser incluída a montagem e a desmontagem, no endereço informado acima. Caso a tenda não caiba no endereço a ser informado pelo Chefe de Cartório, quando do fechamento do cadastro do eleitor, poderá haver ajustes nas dimensões no momento da instalação, sem acréscimo ao valor contratado.

d) Das Cadeiras

Cadeira resistente em PVC, na cor branca, higienizadas, com apoio para as costas, com ou sem apoio para o braço, empilhável, sem falhas, trincas ou danos estruturais, em bom estado de conservação para que não venham inviabilizar o seu uso. Deverão ser entregues e recolhidas no local e horários informados no item respectivo.

Importante registrar que embora a Zona Eleitoral tenha solicitado 700 cadeiras, serão licitadas apenas 500, pois a SEPAT possui em seu estoque 250 cadeiras da última contratação para a Biometria.

e) Climatizador

Em que pese as unidades não terem se manifestado em relação à necessidade de climatizadores, considerando o histórico das últimas eleições, situações nas quais os equipamentos foram contratados de forma emergencial, por suprimento de fundos [0378948](#), considerando a necessidade de planejamento das compras e adequação da natureza da despesa a fim de evitar seu fracionamento, esta unidade inclui a contratação do objeto conforme itens 33 a 35. Quanto à necessidade do equipamento, não resta dúvida, pois no mês de maio haverá o fechamento do cadastro do eleitor, com uso do espaço destinado ao estacionamento do TRE, local de temperatura um pouco elevada, logo reequer grandes máquinas de refrigeração. Quanto ao mês de outubro, ocorrerá a totalização dos votos pelos Chefes de Cartórios da Capital, com a participação dos integrantes das Juntas Eleitorais, que também trabalharão no estacionamento do TRE, por isso a contratação para climatizar o ambiente aberto.

3 - JUSTIFICATIVA

Para atendimento das solicitações informadas nos eventos 0000046-29.2020.6.22.8000, 493544 e 0489273.

a) Dos Banheiros Químicos Portáteis

A contratação de banheiros químicos portáteis nos locais informados no objeto justifica-se para suprir a demanda advinda da grande aglomeração de eleitores nos últimos dias de calendário de fechamento do cadastro eleitoral, no mês de maio/2020, bem como para atender os interessados que se reúnem para acompanhar a totalização dos votos, após a realização do Pleito. Não houve solicitação dos Chefes de Cartórios para instalação de banheiros químicos nos locais de votação de difícil acesso.

Da mesma forma, tendo em vista a instalação da Comissão de Transporte, foi solicitada a locação dos banheiros para atender cerca de 300 (trezentos) motoristas que serão mobilizados para preparação e realização do 1º e 2º turno do Pleito de 2020, não havendo, no local, estrutura sanitária suficiente para suprir a demanda exigida pelo grande número de componentes da comissão. A entrega e recolhimento é de responsabilidade de Contratada, no endereço acima, ou em outro endereço a ser informado pela Contratante, no município de Porto Velho.



b) Das grades de isolamento

Esta necessidade foi identificada pela Cia de Trânsito de Porto Velho no curso das eleições 2018, quando foi necessário instaurar procedimento urgente para o atendimento, e visa atender requisito de segurança para garantir o livre acesso a alguns locais de votação que apresentam intenso fluxo e aglomeração de pessoas e de veículos. É justamente para evitar atropelo de última hora que se pretende contratar com antecedência.

As grades de proteção somente serão utilizadas nos dias da eleição, motivo pelo qual serão duas diárias, sendo uma para o 1º turno, e uma diária para o 2º turno, se houver. Têm por objetivo realizar o isolamento de áreas restritas e também delimitar os espaços destinados ao público que acompanham através de telão a ser instalado, a totalização dos votos. Serão instaladas em locais diferentes, também na frente de escolas onde haja grande aglomeração de eleitores, a fim de controlar o fluxo de carros e pedestres. Sua instalação e montagem para isolamento dentro do perímetro urbano de Porto Velho-RO, conforme horários abaixo:

Item: Sua montagem será realizada pela Contratante. Entrega no TRE às 18h da véspera da Eleição, e recolhimento a partir do das 8h da manhã do dia seguinte ao pleito. Sua montagem será realizada pela Contratante.

Item: Instalação de desinstalação pela Contratada de 210,0 metros lineares de grades, divididos entre 13 locais de votação do perímetro urbano de Porto Velho. As grades deverão estar instaladas em cada um dos 13 locais de votação do perímetro urbano de Porto Velho no horário compreendido entre 5:00 horas e 7:00 horas da manhã dos dias 04 e 25 de outubro de 2020. Importante ressaltar que o horário de instalação não poderá ultrapassar as 7:00 horas da manhã das datas estipuladas.

As grades de isolamento deverão ser entregues e recolhidas nos endereços a serem informados pela Coordenadoria de Segurança das Eleições (COSE) da Assessoria de Planejamento do TRE-RO, devendo TODOS os custos dessa operação estarem englobados na proposta da licitante.

c) Das Tendas

Serão utilizadas as tendas no mês de maio/2020 para abrigo dos eleitores e proteção contra exposição direta dos raios solares e pingos de chuvas. Haverá grande demanda dos serviços da Justiça Eleitoral nos últimos dias do fechamento do cadastro, ocasião na qual estima-se o atendimento de pelos menos 2.000 pessoas por dia na Central de Atendimento ao Eleitor. As tendas serão instaladas no estacionamento ou na rua em frente ao Fórum eleitoral, do mesmo modo ocorrerá no interior do Estado, nos Cartórios Eleitorais que solicitaram o referido serviço. A montagem é de responsabilidade de Contratada.

No mês de outubro/2020 as tendas serão utilizadas para montar guaritas de segurança para controle e fluxo de passagens de veículos e servidores à serviço da Justiça Eleitoral, por este motivo a necessidade de montagem dos pontos estratégicos, onde ficarão durante todo o dia da eleição os policiais que farão o controle de entrada e saída. A montagem é de responsabilidade de Contratada.

d) Das cadeiras de PVC:

Serão utilizadas no mês de maio/2020 para melhor atendimento aos eleitores que buscarão os serviços da Justiça Eleitoral, nos últimos dias do fechamento do cadastro, ocasião na qual estima-se o atendimento de pelos menos 2.000 pessoas por dia na Central de Atendimento ao Eleitor. As cadeiras serão dispostas no estacionamento do TRE-RO ou em frente ao Fórum Eleitoral, do mesmo modo ocorrerá interior do estado nos cartórios que solicitaram o referido serviço. A organização das cadeiras será de responsabilidade da Contratante.



4. DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Com relação ao planejamento e a objetividade, de observação obrigatória, nos termos do art. 2º da Instrução Normativa 04/2008 deste Tribunal, este Termo de Referência detalha a aquisição de forma objetiva e leva em consideração as necessidades reais, históricas e futuras relacionadas, além de fornecer à Administração os elementos necessários ao adequado planejamento administrativo, financeiro e orçamentário.

Além disso, o objeto deste Termo de Referência consta no Planejamento Anual das Contratações para 2020, e vem ao encontro OBJETIVOS ESTRATÉGICOS estabelecidos no PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2015-2020 - MACRODESAFIOS deste órgão, a saber:

- Garantir a legitimidade do processo eleitoral;
- Consolidar a credibilidade da Justiça Eleitoral, especialmente quanto à efetividade, transparência e segurança

Adotar-se-á _____ como _____ Valores:

Ética: Atuação sob os princípios da honestidade, lealdade e dignidade;

Transparência: Garantia do acesso às informações, ações e decisões institucionais;

Acessibilidade: Garantir aos usuários o acesso simplificado e rápido a serviços e informações, observando os direitos de cidadania;

Celeridade: Atendimento da demanda do cidadão usuário no menor tempo possível;

Responsabilidade social e ambiental: Atitude responsável em relação aos critérios de sustentabilidade;

Inovação: Estímulo à criatividade e à busca de soluções diferenciadas;

Eficácia: Atuar no sentido de alcançar os resultados planejados;

Comprometimento: Atuação com dedicação, empenho e envolvimento em suas atividades;

Qualidade de vida do servidor: Promover a melhoria da qualidade de vida de seus servidores. atividades;

APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE PESSOAS

Refere-se às políticas, aos métodos e práticas adotados na gestão de comportamentos internos, objetivando potencializar o capital humano no TRE-RO. Considera programas e ações relacionados à avaliação e ao desenvolvimento de competências gerenciais e técnicas dos servidores e magistrados; à valorização dos servidores e colaboradores; à humanização nas relações de trabalho; ao desenvolvimento de práticas de incentivo; à modernização das carreiras e à adequada distribuição da força de trabalho.

APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Refere-se ao aperfeiçoamento dos mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias e ao aprimoramento do processo eleitoral e da prestação jurisdicional. Envolve estabelecer uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais da Justiça Eleitoral.

FORTELECIMENTO DA SEGURANÇA E DA TRANSPARÊNCIA NO PROCESSO ELEITORAL



Está relacionado a objetivos e iniciativas que visem garantir à sociedade o aprimoramento contínuo da segurança e da transparência dos pleitos eleitorais, com a utilização de tecnologias e com a melhoria de processos de trabalho.

CELERIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.

Têm por finalidade materializar, na prática judiciária, o comando constitucional da razoável duração do processo. Trata-se de garantir a prestação jurisdicional efetiva e ágil, com segurança jurídica na tramitação dos processos judiciais, bem como elevar a produtividade dos magistrados e servidores.

5. DA CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEL:

Para efeito de cumprimento dos critérios de sustentabilidade exigidos no art. 6º, incisos I e VII da Instrução Normativa n. 01/2010/SLTI, somente para habilitação referente aos **itens 15 a 23 (banheiros químicos)** incluídos no objeto deste Termo de Referência, serão exigidos os documentos de Licenciamento Ambiental de Operação - LAO e Licença da Vigilância Sanitária - ANVISA, ambos expedidos por órgãos competentes para licenciar a instalação e operação de atividades e empreendimentos que utilizam recursos naturais, ou que sejam potencialmente poluidores ou ainda que possam causar degradação ambiental.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO EM TODOS OS ITENS:

Visando aferir a regularidade dos licitantes, deverão ser apresentados, para habilitação, sem prejuízo de outros documentos legalmente exigíveis:

- a) Certidão Negativa de Débito da Fazenda nacional ou INSS;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e,
- d) Certidão negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo CNJ.

7 – DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 15, §2º, do Decreto 10.024/19, o valor estimado do certame será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

8 – DA CLÁUSULA DE ADERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA

A contratação do serviço de locação de equipamentos discriminado no presente Termo de Referência está prevista no planejamento orçamentário desta Unidade para o exercício de 2020, devendo a despesa pleiteada ser custeada pelo Orçamento de Pleitos Eleitorais do exercício de 2020, e complementado em caso de necessidade pelo orçamento conforme demonstrado no quadro abaixo:

FONTE ORÇAMENTÁRIA	
CATEGORIA (TIPO DE ORÇAMENTO)	Pleito Eleitoral 2020
AGREGADOR	Apoio Administrativo, técnico e Operacional
DESPESA AGREGADA	Fechamento do cadastro de eleitores



	Comissão de transporte Divulgação do resultado
PLANO INTERNO	DIV SERVIC 1 DIV SERVIC 2

9 - CERTAME LICITATÓRIO

9.1 ADOÇÃO DA MODALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Trata-se de objetos habitualmente oferecidos pelo mercado especializado. São locações de bens comuns porque os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste termo de referência por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado e de atestações padronizadas para todos os licitantes. Assim, é possível afirmar que não haverá aferição de outros fatores que possam influenciar no preço final dos serviços. Dessa forma, deverá ser adotada a modalidade de pregão, na forma eletrônica, **do tipo menor preço por item, na forma de fornecimento parcelado**, consoante as condições definidas neste TR e com fundamento no art. 1º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 3º, inciso II do novel Decreto Federal n. 10.024/2019, regulamento do Pregão eletrônico. A Administração não se obriga a contratar a totalidade dos itens informados no objeto deste Termo de Referência.

9.2 DA APLICABILIDADE DO REGIME DE EXCLUSIVIDADE NA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO CERTAME.

1. Considerando que o valor total dos itens estimados para a contratação pretendida não excede R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o certame deve garantir a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma estabelecida pelo art. 48, I, da LC 123/2006 e pelo art. 9º, I, do Decreto Federal nº 8.538/2015.
2. Por sua vez, essa medida não trará restrição à competição, haja vista que a pesquisa de preços revelou que contratações similares foram realizadas com empresas dessa categoria econômica.

As ME/EPP's poderão participar do certame com as demais regras de preferências previstas na legislação (empate ficto).

9.3 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Os preços das propostas deverão prever todos os custos diretos e indiretos para a execução integral dos serviços a serem contratados.

O valor estimado neste Termo de Referência deverá ser o parâmetro máximo de preço aceito na proposta de cada licitante. Desta forma, não poderão ser consideradas as propostas que apresentarem preços unitários ou globais superiores aos estimados pela Administração, devendo a proposta, nesse caso, ser recusada pelo pregoeiro.

9.4 HABILITAÇÃO:

Habilitação jurídica: Tratando-se de sociedades comerciais as licitantes deverão apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado. Tratando-se de sociedades por ações, os atos constitutivos deverão estar acompanhados do de documentos de eleição de seus administradores, em ambos os casos comprovando que a empresa exerce atividades compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.



Habilitação fiscal e trabalhista: A licitante deverá estar regular junto ao SICAF e/ou apresentar comprovante de regularidade perante à Fazenda Federal e/ou Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ);

Habilitação técnica:

I - Para efeito de cumprimento dos critérios de sustentabilidade exigidos no art. 6º, incisos I e VII da Instrução Normativa n. 01/2010/SLTI, somente para habilitação referente aos itens 15 a 23 (banheiros químicos), serão exigidos os documentos de **Licenciamento Ambiental de Operação - LAO** e **Licença da Vigilância Sanitária - ANVISA**, ambos expedidos por órgãos competentes para licenciar a instalação e operação de atividades e empreendimentos que utilizam recursos naturais, ou que sejam potencialmente poluidores ou ainda que possam causar degradação ambiental.

10.0-DA CONTRATAÇÃO

A adjudicatária será formalmente convocada para assinatura do contrato de acordo com a minuta do edital adaptado à proposta vencedora, observadas as disposições da Lei n. 10.520/2002 e, de forma subsidiária, a Lei n. 8.666/93. O contrato regulará a relação entre a Administração Contratante e a Contratada.

10.1. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar regularidade junto ao **SICAF** e, caso não comprove, deverá exhibir, no prazo fixado para sua assinatura, certidões comprovando a regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Conselho Nacional de Justiça. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF e de outras certidões, a adjudicatária deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e neste termo de referência.

Verificada a conformidade dos documentos exigidos, a Administração disponibilizará por e-mail um canal eletrônico de comunicação de dados (link) para que a adjudicatária realize seu cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do TRE-RO.

Após a realização do cadastro e liberação pela Seção de Contratos, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no referido sistema, nos Termos da minuta ajustada à proposta vencedora, devendo realizar a assinatura eletrônica no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação da Seção de Contratos.

Na eventualidade de problemas na utilização do SEI, a Seção de Contratos remeterá, por e-mail, arquivo digital contendo o inteiro teor do contrato para impressão, assinatura e devolução direta ou via postal. Nessa situação, contar-se-á o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de confirmação de recebimento do e-mail pela compromissária. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Com a assinatura do contrato a contratada se obriga a realizar o objeto da licitação nas condições, preços e prazos estabelecidos pelas regras contratuais, no edital de Pregão e seus anexos e na sua proposta, sob pena da aplicação das sanções legais, editais e contratuais.

Integrarão o contrato, para todos os efeitos legais o edital de Pregão e seus Anexos e a proposta vencedora da contratada, independentemente de transcrição.

À relação contratual, além das disposições previstas no Edital de Pregão, aplicam-se as normas da Lei n. 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Instrução Normativa TRE/RO n. 004/08 - ou outra norma do



TRE/RO que venha a substituí-la ou alterá-la. Supletivamente, a Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e, por fim, as regras gerais do Código Civil Brasileiro.

O descumprimento injustificado, pela adjudicatária, das obrigações estabelecidas neste capítulo implicará a decadência do direito à contratação, situação em que os licitantes remanescentes poderão ser chamados na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e condições (§ 2º do art. 64 da Lei n. 8.666/93), sujeitando-se a **adjudicatária**, também, à multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor a ela adjudicado (art. 7º da Lei n. 10.520/2002 - Não celebrar o contrato).

A Carta-Contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 19/12/2020. O prazo de execução dos serviços obedecerá o cronograma informado no item 2.1 deste Termo de Referência.

10.2 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da CONTRATANTE:

1. Solicitar formalmente à Contratada, mediante reequisição dos serviços, com até 05 (cinco) dias corridos de antecedência, a quantidade, horário e endereço de entrega e recolhimento;
 - a) Receber os objetos devidamente higienizados nos locais especificados no presente instrumento, por meio de Termo de Recebimento (Termo de Recebimento e Devolução de Material - Anexo I), no qual deverão constar as condições apresentadas pelo objeto locado (vistoria completa) e a discriminação de seus acessórios e equipamentos, bem como a data e a hora da efetiva entrega nos locais onde serão utilizados;
 - b) O materiais serão recusados se estiverem em desacordo com as exigências estipuladas neste termo de referência, no Edital ou na carta-contrato, ou, ainda, se apresentarem quaisquer vícios de qualidade ou impropriedades para o uso.
 - c) Disponibilizar os objetos locados para recolhimento pela CONTRATADA, a partir das 08h00 do dia seguinte à realização do evento, devendo a referida operação ser processada por meio de Termo de Devolução devidamente assinado pelo fiscal do contrato e pelo representante da empresa locadora;
 - d) Responsabilizar-se por todos os danos ocasionados aos objetos, durante o período em que os mesmos estiverem sob sua responsabilidade;
2. Manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
3. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
4. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento.

10.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

1. Realizar o objeto da Carta-Contrato nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico, na proposta da Contratada e no Contrato, atendendo às solicitações do Contratante, conforme cronograma, endereços, condições e especificações discriminadas no Termo de Referência:



2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Carta-Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
 3. Manter-se, durante a execução da Carta-Contrato, em situação de plena regularidade junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou apresentar, sempre que solicitado, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Pública, ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Conselho Nacional de Justiça e à Justiça do Trabalho;
 4. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas;
 5. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão de responsabilidade o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
 6. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços incidentes na execução do contrato;
 7. Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do Contratante, acréscimos ou supressões do objeto do contrato em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor estimado na Cláusula sexta, na forma do artigo 65, § 1º e 2º, da Lei 8.666/93.
 8. Responder por quais quer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
 9. Comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal;
 10. Cumprir, no prazo determinado na notificação expedida, determinação do fiscal ou do gestor do contrato para adimplemento de obrigação contratual, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 11. Entregar os objetos especificados nos endereços discriminados no presente Instrumento ou outro a ser informado pela contratante no ato da requisição, no horário estipulado para o início do serviço contratado, devidamente limpos e higienizados, e em perfeitas condições de utilização e funcionamento;
 12. Entregar as grades de isolamento no horário informado neste Termo de Referência;
 13. Recolher os objetos locados a partir das 08h00 do dia imediatamente posterior ao término da diária.
13. b) Entregar os objetos especificados nos itens 03 e 04 nos endereços a serem informados oportunamente pela Coordenadoria de Segurança das Eleições (COSE), no mínimo 13 locais de votação do perímetro urbano de PVH, no horário estipulado para o início do serviço contratado, devidamente limpos e higienizados, e em perfeitas condições de utilização e funcionamento;
- c) Instalar as grades de isolamento em 13 locais de votação (escolas) do perímetro urbano de PVH, entre 5h00 e 7h00 dos dias 04 e 25 /10/2020;
- d) Recolher os objetos locados a partir das 17h00 dos dias 04 e 25 /10/2020;



e) Substituir, em caso de mau funcionamento, os objetos que apresentarem problemas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da data da comunicação da ocorrência pelo CONTRATANTE;

14. Substituir, em caso de mau funcionamento, os objetos que apresentarem problemas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da data da comunicação da ocorrência pelo CONTRATANTE;

11- DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante ordem bancária - ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras - através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até o 5º (quinto) dia útil, contado da data em que a Fatura/Nota Fiscal for devidamente atestada pelo Fiscal do contrato, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação Municipal do Imposto sobre Serviços - ISS.

O pagamento será efetuado por evento ocorrido ou turno da eleição, após o recolhimento do material locado.

No ato do pagamento, a contratada deverá apresentar situação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Nenhum pagamento será efetuado à futura contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{6}{100} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.



12. DAS SANÇÕES

Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/1993, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços, ensejará a aplicação de multa de mora à contratada no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços, por hora de atraso na entrega ou na substituição do objeto, até o limite de 05 (cinco) horas, podendo ser configurada a hipótese de inexecução do CONTRATO, quando for configurado atraso superior a seis horas.

Poderão ser aplicadas à contratada, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações estipuladas em edital e seus anexos, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 30% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e do artigo 28 do Decreto 5.450/2005, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, sujeitar-se-á à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal por prazo de até 05 (cinco) anos e, sendo o caso, será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a LICITANTE que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) não mantiver a proposta;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.
- g) não celebrar o contrato.
- h) ensejar o retardamento da execução do contrato.
- i) falhar ou fraudar a execução

O valor da multa ou condenação, eventualmente aplicadas à CONTRATADA, deverá ser recolhido através de GRU à Conta Única do Tesouro Nacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do responsável, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União (Lei 6.830/80);

O valor da multa ou condenação, eventualmente aplicadas à Contratada, deverá ser automaticamente descontada do pagamento da fatura a que fizer jus.

No caso de o valor de pagamento a que fizer jus a Contratada não for suficiente para cobrir o montante da multa ou da condenação aplicadas, aquele valor será recolhido ao Tesouro Nacional, devendo o saldo do valor das penalidades aplicadas ser recolhido através de GRU à Conta Única do Tesouro Nacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do responsável, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União (Lei 6.830/80);



Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Tribunal, o valor da multa ou condenação, eventualmente aplicadas a mesma, deverá ser recolhido através de GRU à Conta Única do Tesouro Nacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do responsável, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União (Lei 6.830/80);

Caso a Contratada não recolha o valor informado na GRU no prazo estabelecido no item 10.7, seu valor será corrigido com juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, conforme determina o art. 29 e 30 da Lei 10.522/2002 e o Acórdão n. 1.603/2011 do Tribunal de Contas da União.

Se a contratada não recolher o valor da multa ou da condenação, eventualmente aplicadas, dentro estabelecido na notificação, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da União devidamente corrigido pela SELIC (Decisão TCU n. 1.122/00 – Plenário, publicada no DOU de 01/06/01).

No mesmo ato o responsável será notificado de que a ausência do recolhimento no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias poderá ensejar sua inscrição no Cadin (Art. 2º, § 2º da Lei 10.522/02);

Os responsáveis pelas multas e demais obrigações não quitadas e desde que não inscritas na Dívida Ativa da União ou no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), poderão ainda ser inscritos no Cadastro Interno de Inadimplentes do TRE/RO – CAI2.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração contratante.

Da aplicação de penalidades sempre caberão recursos ou pedido de reconsideração, com procedimento disciplinado pela referida IN TRE/RO n. 004/08.

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão do Contrato será exercida pela Coordenadoria de Material e Patrimônio do TRE/RO, ou seu substituto legal, em sua ausência.

A fiscalização dos serviços será de responsabilidade do Chefe de Cartório do município de execução dos serviços, e, na capital, o fiscal será o Coordenador de Serviços Gerais e pela Assessoria de Planejamento (ASPLAN) e Coordenadoria de Segurança das Eleições (COSE), ou seu substituto legal, em sua ausência, para acompanhamento do recebimento e devolução dos materiais requisitados, atestando e conferindo suas quantidade e qualidade, cabendo a todos:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução física dos serviços “in loco”;
- b) Apontar as faltas cometidas pela Contratada, solicitando correções e substituições;
- c) Emitir termo de recebimento e devolução do objeto contendo data e hora.

A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

Os procedimentos adotados são os previstos neste Termo de Referência, na Instrução Normativa TRE-RO nº 04/2008 e na legislação em vigor.

14. DOS ANEXOS



Seguem anexos ao presente Termo de Referência:

- a) Estudos preliminares com pesquisa das necessidades para a presente aquisição
- b) Pesquisa de preços
- c) Modelo para Termo de Recebimento e Devolução de Material



Documento assinado eletronicamente por **RUDMA ROSA OLIVEIRA COSTA, Coordenador(a)**, em 31/01/2020, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0499588** e o código CRC **26399125**.



ANEXO II DO EDITAL

MINUTA - CARTA-CONTRATO N. XXX/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. 0002933-20.2019.6.22.8000
PREGÃO ELETRÔNICO N. XXX/2020

CARTA-CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TAIS COMO: BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS, GRADES METÁLICAS DE ISOLAMENTO, CADEIRAS DE PVC, TENDAS E CLIMATIZADORES, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA ADVINDA DO PLEITO ELEITORAL DE 2020.

CONTRATANTE: A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**, CNPJ 04.565.735/0001-13, com sede na Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, CEP: 76.805-859, município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado por sua Diretora Geral, Senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, Cédula de Identidade RG 294.893-SSP/RO e CPF 475.106.849-00.

CONTRATADA: Empresa _____, CNPJ _____, com sede na Avenida _____, Bairro _____, CEP: _____, Município de _____, Estado de _____, Telefone(s): (____) _____, E-mail(s): _____, neste ato representada por _____, brasileiro, Cédula de Identidade RG ____/SSP-____ e CPF _____.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Leis 8.666/1993 (Licitações e Contratos) e 10.520/2002 (Pregão Eletrônico), Decretos Federais 3555/2000, 9507/2018 e 10.024/2019, Instrução Normativa SLTI/MPOG 05/2017, Resolução TSE 23.234/2010, Manual de Gestão de Contratos da Justiça Eleitoral, Instrução Normativa TRE-RO 04/2008 e, supletivamente, Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei 10.406/2002 (Código Civil), assim como decisões e orientações do Tribunal de Contas da União - TCU e do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e demais normas aplicáveis ao objeto deste instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 4º, XXII, da Lei 10.520/2002, e Edital de Pregão Eletrônico supramencionado e seus anexos.

Ato de Autorização da Licitação: DESPACHO Nº ____/2020 - PRES/DG/GABDG, de ____/____/2020.

Ato de Homologação do Pregão Eletrônico: DESPACHO Nº ____/2020 - PRES/DG/GABDG, de ____/____/2020.

DO OBJETO
(Artigo 55, I e XI, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto desta Carta-Contrato a prestação de serviço de locação de equipamentos, tais como: banheiros químicos portáteis, grades metálicas de isolamento, cadeiras de PVC,



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

tendas e climatizadores, com vistas ao atendimento das demandas advindas do **Pleito Eleitoral de 2020**, conforme especificações abaixo enumeradas:

Item do Edital	Objeto	Quantidade objeto	Quantidade de diárias	Data de instalação / montagem / utilização	Endereço de instalação
1	Grades de Isolamento - 3 metros lineares cada	40	1 diária	04/10/2020	Porto Velho - RO.
2	Grades de Isolamento - 3 metros lineares cada	40	1 diária	25/10/2020	Porto Velho - RO.
3	Grades de Isolamento - 3 metros lineares cada	70	1 diária	04/10/2020	Porto Velho - RO.
4	Grades de Isolamento - 3 metros lineares cada	70	1 diária	25/10/2020	Porto Velho - RO.
5	Tendas do tipo piramidal, 5x5m	2	03 diárias	04/05/2020 a 06/05/2020	Guajará Mirim - RO.
6	Tendas do tipo piramidal, 5x5m	2	03 diárias	04/05/2020 a 06/05/2020	Vilhena - RO.
7	Tendas do tipo piramidal, 5x5m	2	03 diárias	04/05/2020 a 06/05/2020	Ariquemes - RO.
8	Tendas do tipo piramidal, 5x5m	2	03 diárias	04/05/2020 a 06/05/2020	Cacoal - RO.
9	Tendas do tipo piramidal, 5x5m	4	03 diárias	04/05/2020 a 06/05/2020	Porto Velho - RO.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

10	Tendas do tipo piramidal, 5x5m	1	03 diárias	04/05/2020 a 06/05/2020	Ouro Preto do Oeste -RO.
11	Tendas do tipo piramidal, 5x5m	3	1 diária	04/10/2020	Porto Velho - RO.
12	Tendas do tipo piramidal, 5x5m	3	1 diária	25/10/2020	Porto Velho - RO.
13	Tendas do tipo piramidal, 5x5m	1	4 diárias	01/10/2020 a 04/10/2020	Porto Velho - RO.
14	Tendas do tipo piramidal, 5x5m	1	4 diárias	22/10/2020 a 25/10/2020	Porto Velho - RO.
15	Banheiro Químico	2	03 diárias	04/05/2020 a 06/05/2020	Vilhena - RO.
16	Banheiro Químico	2	03 diárias	04/05/2020 a 06/05/2020	Ariquemes - RO.
17	Banheiro Químico	2	03 diárias	04/05/2020 a 06/05/2020	Cacoal - RO.
18	Banheiro Químico	4	03 diárias	04/05/2020 a 06/05/2020	Porto Velho - RO.
19	Banheiro Químico	2	03 diárias	04/05/2020 a 06/05/2020	Ouro Preto do Oeste -RO.
20	Banheiro Químico	4	1 diária	04/10/2020	Porto Velho - RO.
21	Banheiro Químico	4	1 diária	25/10/2020	Porto Velho - RO.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

22	Banheiro Químico	2	4 diárias	01/10/2020 a 04/10/2020	Porto Velho - RO.
23	Banheiro Químico	2	4 diárias	22/10/2020 a 25/10/2020	Porto Velho - RO.
24	Cadeiras plásticas	50	03 diárias	04/05/2020 a 06/05/2020	Guajará Mirim - RO.
25	Cadeiras plásticas	100	03 diárias	04/05/2020 a 06/05/2020	Ariquemes - RO.
26	Cadeiras plásticas	50	03 diárias	04/05/2020 a 06/05/2020	Cacoal - RO.
27	Cadeiras plásticas	80	03 diárias	04/05/2020 a 06/05/2020	Rolim de Moura - RO.
28	Cadeiras plásticas	20	03 diárias	04/05/2020 a 06/05/2020	Alta Floresta do Oeste - RO.
29	Cadeiras plásticas	500	03 diárias	04/05/2020 a 06/05/2020	Porto Velho - RO.
30	Cadeiras plásticas	30	03 diárias	04/05/2020 a 06/05/2020	Ouro Preto do Oeste -RO.
31	Cadeiras plásticas	30	03 diárias	04/05/2020 a 06/05/2020	Buritis - RO.
32	Cadeiras plásticas	30	03 diárias	04/05/2020 a 06/05/2020	São Miguel do Guaporé - RO.
33	Climatizador de ambientes - tamanho grande	4	03 diárias	04/05/2020 a 06/05/2020	Porto Velho - RO.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

34	Climatizador de ambientes - tamanho grande	4	1 diária	04/10/2020	Porto Velho - RO.
35	Climatizador de ambientes - tamanho grande	4	1 diária	25/10/2020	Porto Velho - RO.

Subcláusula Primeira – Com a assinatura deste instrumento, a CONTRATADA ratifica que observará, entre outros, os critérios de sustentabilidade ambiental definidos para esta contratação, conforme detalhado no item 5 do Termo de Referência correspondente.

Subcláusula Segunda – Vinculam-se à presente Carta-Contrato, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico supramencionado e seus anexos, incluindo o Termo de Referência respectivo, bem como a Proposta da CONTRATADA.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E LOCAIS DE ENTREGA
(Artigo 55, IV, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA – Quanto aos prazos e locais de entrega do objeto desta Carta-Contrato, deve ser observado o que segue:

Item do Edital	Objeto	horário de entrega do material	horário de recolhimento do material	Endereço de instalação
1	Grades de Isolamento - 3 metros cada	18h do dia 03/10/2020.	08h do dia 05/10/2020.	COSEG - Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, CEP 76805-859. Porto Velho - RO.
2	Grades de Isolamento - 3 metros cada	18h do dia 24/10/2020.	08h do dia 26/10/2020.	COSEG - Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, CEP 76805-859. Porto Velho - RO.
3	Grades de Isolamento - 3 metros cada	05h da manhã do dia 04/10/2020.	Recolhimento às 17h do mesmo dia.	13 Escolas - locais de votação - endereço a ser definido posteriormente, pela COSE, permanecendo dentro do perímetro urbano de Porto Velho-RO. A entrega será no horário compreendido entre 5:00 horas e 7:00 horas da manhã dos dias 04 e 25 de outubro de 2020. Importante ressaltar que o horário de instalação não poderá ultrapassar as 7:00 horas da manhã das datas estipuladas.
4	Grades de Isolamento - 3 metros cada	05h da manhã do dia 25/10/2020.	Recolhimento às 17h do mesmo dia.	13 Escolas - locais de votação - endereço a ser definido posteriormente, pela COSE, permanecendo dentro do perímetro urbano de Porto Velho-RO. A entrega será no horário compreendido entre 5:00 horas e 7:00 horas da manhã dos dias 04 e 25 de outubro de 2020. Importante ressaltar que o horário de instalação não poderá ultrapassar as 7:00



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

				horas da manhã das datas estipuladas.
5	Tendas do tipo piramidal, 5x5m	18h do dia 03/05/2020.	08h do dia 07/05/2020.	01ª - Avenida Candido Rondon, n. 784 - CEP 76.850-000, Bairro: Tamandaré, Guajará Mirim - RO.
6	Tendas do tipo piramidal, 5x5m	18h do dia 03/05/2020.	08h do dia 07/05/2020.	04ª - Rua 545, n. 495 - CEP 76.980-728, Bairro: Jardim América, Vilhena - RO.
7	Tendas do tipo piramidal, 5x5m	18h do dia 03/05/2020.	08h do dia 07/05/2020.	07ª - Travessa Aquariquara, n. 3631, Setor Institucional – CEP 76.872-856, Bairro: Setor Institucional, Ariquemes - RO.
8	Tendas do tipo piramidal, 5x5m	18h do dia 03/05/2020.	08h do dia 07/05/2020.	11ª - Rua Anísio Serrão, n. 2004 - CEP 76.963-804, Bairro: Centro, Cacoal - RO.
9	Tendas do tipo piramidal, 5x5m	18h do dia 03/05/2020.	08h do dia 07/05/2020.	20ª - Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, CEP 76805-859. Porto Velho - RO.
10	Tendas do tipo piramidal, 5x5m	18h do dia 03/05/2020.	08h do dia 07/05/2020.	28ª - Rua Café Filho n. 083 - CEP 76.920-000, Bairro: da União, Ouro Preto do Oeste -RO.
11	Tendas do tipo piramidal, 5x5m	18h do dia 03/10/2020.	08h do dia 05/10/2020.	COSEG - Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, CEP 76805-859. Porto Velho - RO.
12	Tendas do tipo piramidal, 5x5m	18h do dia 24/10/2020.	08h do dia 26/10/2020.	COSEG - Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, CEP 76805-859. Porto Velho - RO.
13	Tendas do tipo piramidal, 5x5m	08h do dia 01/10/2020	08h do dia 05/10/2020.	Comissão de Transportes - Estacionamento da Frota Única do Governo Estadual, Centro, Porto Velho-RO.
14	Tendas do tipo piramidal, 5x5m	08h do dia 22/10/2020	08h do dia 26/10/2020.	Comissão de Transportes - Estacionamento da Frota Única do Governo Estadual, Centro, Porto Velho-RO.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

15	Banheiro Químico	18h do dia 03/05/2020.	08h do dia 07/05/2020.	04ª - Rua 545, n. 495 - CEP 76.980-728, Bairro: Jardim América, Vilhena - RO.
16	Banheiro Químico	18h do dia 03/05/2020.	08h do dia 07/05/2020.	07ª - Travessa Aquariquara, n. 3631, Setor Institucional – CEP 76.872-856, Bairro: Setor Institucional, Ariquemes - RO.
17	Banheiro Químico	18h do dia 03/05/2020.	08h do dia 07/05/2020.	11ª - Rua Anísio Serrão, n. 2004 - CEP 76.963-804, Bairro: Centro, Cacoal - RO.
18	Banheiro Químico	18h do dia 03/05/2020.	08h do dia 07/05/2020.	20ª - Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, CEP 76805-859. Porto Velho - RO.
19	Banheiro Químico	18h do dia 03/05/2020.	08h do dia 07/05/2020.	28ª - Rua Café Filho n. 083 - CEP 76.920-000, Bairro: da União, Ouro Preto do Oeste -RO.
20	Banheiro Químico	18h do dia 03/10/2020.	08h do dia 05/10/2020.	COSEG - Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, CEP 76805-859. Porto Velho - RO.
21	Banheiro Químico	18h do dia 24/10/2020.	08h do dia 26/10/2020.	COSEG - Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, CEP 76805-859. Porto Velho - RO.
22	Banheiro Químico	08h do dia 01/10/2020	08h do dia 05/10/2020.	Comissão de Transportes - Estacionamento da Frota Única do Governo Estadual, Centro, Porto Velho-RO.
23	Banheiro Químico	08h do dia 22/10/2020	08h do dia 26/10/2020.	Comissão de Transportes - Estacionamento da Frota Única do Governo Estadual, Centro, Porto Velho-RO.
24	Cadeiras plásticas	18h do dia 03/05/2020.	08h do dia 07/05/2020.	01ª - Avenida Candido Rondon, n. 784 - CEP 76.850-000, Bairro: Tamandaré, Guajará Mirim - RO.
25	Cadeiras plásticas	18h do dia 03/05/2020.	08h do dia 07/05/2020.	07ª - Travessa Aquariquara, n. 3631, Setor Institucional – CEP 76.872-856, Bairro: Setor Institucional, Ariquemes - RO.
26	Cadeiras plásticas	18h do dia 03/05/2020.	08h do dia 07/05/2020.	11ª - Rua Anísio Serrão, n. 2004 - CEP 76.963-804, Bairro: Centro, Cacoal - RO.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

27	Cadeiras plásticas	18h do dia 03/05/2020.	08h do dia 07/05/2020.	15ª - Avenida São Luiz, n. 4557 - CEP 76.940-0000, Bairro: centro, Rolim de Moura - RO.
28	Cadeiras plásticas	18h do dia 03/05/2020.	08h do dia 07/05/2020.	17ª - Avenida Brasil, n. 3068 - CEP 76.954-000, Bairro: Princesa Izabel, Alta Floresta do Oeste - RO.
29	Cadeiras plásticas	18h do dia 03/05/2020.	08h do dia 07/05/2020.	20ª - Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, CEP 76805-859. Porto Velho - RO.
30	Cadeiras plásticas	18h do dia 03/05/2020.	08h do dia 07/05/2020.	28ª - Rua Café Filho n. 083 - CEP 76.920-000, Bairro: da União, Ouro Preto do Oeste -RO.
31	Cadeiras plásticas	18h do dia 03/05/2020.	08h do dia 07/05/2020.	34ª - Avenida Porto Velho, n. 1454 - CEP 76.880-000, Bairro: Setor 02, Buritis - RO.
32	Cadeiras plásticas	18h do dia 03/05/2020.	08h do dia 07/05/2020.	35ª - Avenida Cacoal, n. 965 - CEP 76.932-000, Bairro: Cristo Rei, São Miguel do Guaporé - RO.
33	Climatizador de ambientes - tamanho grande	18h do dia 03/05/2020.	08h do dia 07/05/2020.	COSEG - Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, CEP 76805-859. Porto Velho - RO.
34	Climatizador de ambientes - tamanho grande	18h do dia 03/10/2020.	08h do dia 05/10/2020.	COSEG - Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, CEP 76805-859. Porto Velho - RO.
35	Climatizador de ambientes - tamanho grande	18h do dia 24/10/2020.	08h do dia 26/10/2020.	COSEG - Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, CEP 76805-859. Porto Velho - RO.

Subcláusula Primeira – Poderá haver mudança dos endereços de entrega e instalação, sem, entretanto, alterar o município informado, tal modificação será comunicada pela Contratante no ato da requisição dos serviços e deverá ser executado pela Contratada sem qualquer acréscimo no valor da proposta.

Subcláusula Segunda – Conforme item 2.3 do Termo de Referência respectivo, Anexo ao Edital de licitação, a empresa deve atentar que, para determinados itens as diárias informadas referem-se a eventos que ocorrerão em datas diferentes, Fechamento do cadastro eleitoral, 1º turno das Eleições e 2º turno, se houver, sendo contabilizado uma diária apenas.

Subcláusula Terceira – Ainda conforme item 2.4 do Termo de Referência respectivo, Anexo ao Edital de licitação, a proposta da contratada abrange todos os custos diretos e indiretos inerentes aos procedimentos de



execução dos serviços contratados, tais como tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, transporte, montagem, limpeza e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

Subcláusula Quarta – A Administração não se obriga à contratação de todas as diárias estimadas, especialmente em relação ao mês de outubro/2020 circunstância que dependerá da ocorrência de 2º turno das Eleições/2020.

DO DETALHAMENTO DO OBJETO (ITENS)
(Artigo 55, IV, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA – Quanto ao detalhamento dos itens que compõem o objeto desta contratação, devem ser observadas as seguintes condições:

a) Dos Banheiros Químicos Portáteis

Este equipamento deve atender no mínimo às seguintes exigências:

1. Tanque de resíduos com capacidade mínima para 227 litros.
2. Medidas mínimas de 2,30 m de altura, 1,10 m de largura e 1,20 m de comprimento.
3. Caixa de dejetos tampada.
4. Pia acionada com o pé.
5. A locadora deve ser responsável pela destinação final dos efluentes/ resíduos em local adequado e autorizado pelos órgãos competentes e cumprindo as leis de preservação ambiental.
6. Entrega e coleta do equipamento por conta da contratada.
7. Os banheiros químicos deverão ser entregues e recolhidos nos endereços acima especificados, devendo os custos inerentes à referida operação estar englobado na proposta da licitante.
8. Banheiros Masculinos com cor diferente do Feminino, e devidamente identificado no lado externo.
9. No ato da entrega dos equipamentos deverá incluir metade de banheiros masculino e metade banheiros feminino, exceto para o item 08, para o qual se exigirá somente banheiros masculinos.
10. Limpeza diária que deverá ser realizada pela contratada.
11. Deverão ser entregues com produtos químicos identificados e com papel higiênico, diariamente.

b) Das grades de isolamento

1. Devem ser em metal com estrutura tubular, de modo que evitee passagens de pedestres e veículos.
2. Atenderão locais diversos, na cidade de Porto Velho - RO.
3. Espaçamento mínimo das divisões de 140 mm.



4. Travas de encaixe em ambas laterais.
5. Grades no formato retangular e nas seguintes medidas de tamanho mínimo: 1,20 de altura por 3,00 de largura.
6. Metal galvanizado (NBR 6323).
7. Norma de aderência ao revestimento (NBR 7398).
8. As grades de isolamento deverão ser entregues e recolhidas nos endereços acima especificados, devendo os custos inerentes à referida operação estar englobado na proposta da licitante.
9. Quanto aos itens 03 e 04 do Objeto, a contratada deverá entregar os objetos especificados nos endereços a serem informados oportunamente pela COSE (no mínimo 13 locais de votação do perímetro urbano de PVH), no horário estipulado para o início do serviço contratado, devidamente limpos e higienizados, e em perfeitas condições de utilização e funcionamento e instalar as grades de isolamento entre 5h00 e 7h00 dos dias 04 e 25 /10/2020;

c) Das Tendias

Tendas do tipo piramidal, com estrutura em metal galvanizado, com área de cobertura de tamanho mínimo de 5mx5m, cobertura de lona branca, altura mínima 2,5m. Deverá ser incluída a montagem e a desmontagem, no endereço informado acima. Caso a tenda não caiba no endereço a ser informado pelo Chefe de Cartório, quando do fechamento do cadastro do eleitor, poderá haver ajustes nas dimensões no momento da instalação, sem acréscimo ao valor contratado.

d) Das Cadeiras

Cadeira resistente em PVC, na cor branca, higienizadas, com apoio para as costas, com ou sem apoio para o braço, empilhável, sem falhas, trincas ou danos estruturais, em bom estado de conservação para que não venham inviabilizar o seu uso. Deverão ser entregues e recolhidas no local e horários informados no item respectivo.

Importante registrar que embora a ZE tenha solicitado 700 cadeiras, serão licitadas apenas 500, pois a SEPAT possui em seu estoque 250 cadeiras da última contratação para a Biometria.

e) Climatizador

Em que pese as unidades não terem se manifestado em relação à necessidade de climatizadores, considerando o histórico das últimas eleições, situações nas quais os equipamentos foram contratados de forma emergencial, por suprimimento de fundos [0378948](#), considerando a necessidade de planejamento das compras e adequação da natureza da despesa a fim de evitar seu fracionamento, esta unidade inclui a contratação do objeto conforme itens 33 a 35. Quanto à necessidade do equipamento, não resta dúvida, pois no mês de maio haverá o fechamento do cadastro do eleitor, com uso do espaço destinado ao estacionamento do TRE, local de temperatura um pouco elevada, logo requer grandes máquinas de refrigeração. Quanto ao mês de outubro, ocorrerá a totalização dos votos pelos Chefes de Cartórios da Capital, com a participação dos integrantes das Juntas Eleitorais, que também trabalharão no estacionamento do TRE, por isso a contratação para climatizar o ambiente aberto.

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO **(Artigo 57, caput e § 3o, da Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA QUARTA – Esta Carta-Contrato terá a vigência a contar da data de sua assinatura no Sistema Eletrônico de Informação – SEI até o dia 19/12/2020, não podendo ser prorrogada.



Subcláusula única – O prazo de execução dos serviços obedecerá ao cronograma informado no item 2.1 do Termo de Referência respectivo, anexo do Edital de licitação, o qual foi reproduzido na Cláusula Segunda deste instrumento.

DO VALOR
(Artigo 55, III e V, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA – O valor total estimado desta carta-contrato é de R\$ ____ (____), conforme proposta da CONTRATADA e tabela abaixo:

Item	Objeto	Quantidade estimada do objeto (A)	Quantidade estimada de diárias (B)	Valor unitário do objeto em R\$ (C)	Valor total estimado da diária em R\$ (AxBxC)
1	Grades de Isolamento - 3 metros cada	40	1 diária		
2	Grades de Isolamento - 3 metros cada	40	1 diária		
3	Grades de Isolamento - 3 metros cada	70	1 diária		
4	Grades de Isolamento - 3 metros cada	70	1 diária		
5	Tendas do tipo piramidal, 5x5m	2	03 diárias		
6	Tendas do tipo piramidal, 5x5m	2	03 diárias		
7	Tendas do tipo piramidal, 5x5m	2	03 diárias		
8	Tendas do tipo piramidal, 5x5m	2	03 diárias		



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

9	Tendas do tipo piramidal, 5x5m	4	03 diárias		
10	Tendas do tipo piramidal, 5x5m	1	03 diárias		
11	Tendas do tipo piramidal, 5x5m	3	1 diária		
12	Tendas do tipo piramidal, 5x5m	3	1 diária		
13	Tendas do tipo piramidal, 5x5m	1	4 diárias		
14	Tendas do tipo piramidal, 5x5m	1	4 diárias		
15	Banheiro Químico	2	03 diárias		
16	Banheiro Químico	2	03 diárias		
17	Banheiro Químico	2	03 diárias		
18	Banheiro Químico	4	03 diárias		
19	Banheiro Químico	2	03 diárias		
20	Banheiro Químico	4	1 diária		
21	Banheiro Químico	4	1 diária		
22	Banheiro Químico	2	4 diárias		
23	Banheiro Químico	2	4 diárias		
24	Cadeiras plásticas	50	03 diárias		
25	Cadeiras plásticas	100	03 diárias		
26	Cadeiras plásticas	50	03 diárias		
27	Cadeiras plásticas	80	03 diárias		



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

28	Cadeiras plásticas	20	03 diárias		
29	Cadeiras plásticas	500	03 diárias		
30	Cadeiras plásticas	30	03 diárias		
31	Cadeiras plásticas	30	03 diárias		
32	Cadeiras plásticas	30	03 diárias		
33	Climatizador de ambientes - tamanho grande	4	03 diárias		
34	Climatizador de ambientes - tamanho grande	4	1 diária		
35	Climatizador de ambientes - tamanho grande	4	1 diária		

Subcláusula Primeira - O quantitativo acima é estimado e, assim, não obriga a Administração a efetuar a contratação de sua totalidade durante a vigência deste instrumento.

Subcláusula Segunda – No valor supramencionado estão incluídos todos os custos e despesas incidentes sobre a contratação, diretos ou indiretos, tais como: mão-de-obra, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, materiais, deslocamentos e lucro, ou quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, conforme proposta da CONTRATADA.

Subcláusula Terceira - As despesas com a execução da presente Carta- Contrato correrão à conta do Orçamento Ordinário 2020 do TRE-RO, PROGRAMA DE TRABALHO: __, ELEMENTO DE DESPESA: __, Nota de Empenho nº __, de __/__/2020, a ser reforçada durante a execução contratual, caso necessário, e consoante detalhado a seguir:

FONTE ORÇAMENTÁRIA	
CATEGORIA (TIPO DE ORÇAMENTO)	Pleito Eleitoral 2020
AGREGADOR	Apoio Administrativo, técnico e Operacional
DESPESA AGREGADA	Fechamento do cadastro de eleitores Comissão de transporte Divulgação do resultado
PLANO INTERNO	DIV SERVIC 1 DIV SERVIC 2



Subcláusula Quarta – Por se tratar de contrato de escopo, com previsão de prestação de serviços por período inferior a 12 meses, não há previsão de reajuste de preços em nenhuma das modalidades e, quanto à eventual necessidade de revisão, reequilíbrio e outros tipos de alterações contratuais, deverá ser observado o que consta na Cláusula “DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL” deste instrumento.

DO PAGAMENTO
(Artigo 55, III, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos à Contratada serão efetuados mediante ordem bancária - ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras – através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até o 5º (quinto) dia útil, contado da data em que a Fatura/Nota Fiscal for devidamente atestada pelo gestor desta contratação, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação Municipal do Imposto sobre Serviços – ISS, observando que:

1. O pagamento será efetuado por evento ocorrido ou turno da eleição, após o recolhimento do material locado;
2. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá estar em situação de plena regularidade junto à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (INSS), à Justiça do Trabalho (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade, irregularidade na execução ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, podendo os valores relativos a essas obrigações ser descontados de pagamentos devidos à CONTRATADA, observado o disposto neste instrumento;
4. Caso o CONTRATANTE identifique alguma divergência ou pendência que impeça o pagamento, notificará a CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência ou divergência;
5. Caso a CONTRATADA não apresente regularidade fiscal no momento do pagamento ou incorra em outra hipótese que leve a instauração de procedimento de administrativo para apuração de responsabilidade, passível de aplicação de multa e outras penalidades por descumprimento de obrigação imposta, conforme sanções previstas neste instrumento, o pagamento será realizado com a retenção prévia da possível multa a ser aplicada, a qual ficará retida até a conclusão do procedimento de apuração de responsabilidade. No caso de não condenação, o valor retido será pago à mesma. (Acórdão n. 964/2012-Plenário, TC 017.371/2011-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 25.4.2012);
6. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
7. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada neste instrumento contratual;
8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) I = 0,00016438$$
$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. A compensação financeira prevista no item anterior será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL (Artigo 67 da Lei 8666/93)

CLÁUSULA SÉTIMA – No TRE-RO, a gestão desta contratação será exercida pelo titular da Coordenadoria de Material e Patrimônio do TRE/RO - COMAP e a fiscalização dos serviços desta contratação será exercida pelo Chefe de Cartório do município de execução dos serviços, e, na capital, pelos titulares da Coordenadoria de Serviços Gerais, da Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão - ASPLAN e da Coordenação de Segurança das Eleições- COSE, ou, na ausência dos titulares mencionados, pelos seus respectivos substitutos, aos quais competem, nessas condições, todas as atribuições estipuladas pela Instrução Normativa nº 04/2008 e em suas alterações.

Subcláusula Primeira - Os fiscais desta contratação deverão fazer o acompanhamento do recebimento e a devolução dos materiais requisitados, atestando e conferindo suas quantidade e qualidade, cabendo a todos:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução física dos serviços “in loco”;
- b) Apontar as faltas cometidas pela Contratada, solicitando correções e substituições; e
- c) Emitir termo de recebimento e devolução do objeto contendo data e hora.

Subcláusula Segunda - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização mencionada durante a realização dos trabalhos indicados neste instrumento não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos objetos ora contratados.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Artigo 55, VII, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA OITAVA – São obrigações do CONTRATANTE:

1. Solicitar formalmente à Contratada, mediante requisição dos serviços, com até 05 (cinco) dias corridos de antecedência, a quantidade necessária, indicando horário e endereço de entrega e recolhimento;



2. Receber os objetos devidamente higienizados nos locais especificados no presente instrumento, por meio de Termo de Recebimento (Termo de Recebimento e Devolução de Material - Anexo I), no qual deverão constar as condições apresentadas pelo objeto locado (vistoria completa) e a discriminação de seus acessórios e equipamentos, bem como a data e a hora da efetiva entrega nos locais onde serão utilizados;
3. Recusar os materiais que estiverem em desacordo com as exigências estipuladas no termo de referência, no Edital ou na carta-contrato, ou, ainda, se apresentarem quaisquer vícios de qualidade ou impropriedades para o uso.
4. Disponibilizar os objetos locados para recolhimento pela CONTRATADA, a partir das 08h00 do dia seguinte à realização do evento, devendo a referida operação ser processada por meio de Termo de Devolução devidamente assinado pelo fiscal do contrato e pelo representante da empresa locadora;
5. Responsabilizar-se por todos os danos ocasionados aos objetos, durante o período em que os mesmos estiverem sob sua responsabilidade;
6. Manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
7. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento;
10. Cumprir e fazer cumprir todas as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital de Pregão Eletrônico respectivo e em seus anexos, bem como na legislação correlata;
11. Comunicar-se com a CONTRATADA preferencialmente por escrito, notificando-a quando da constatação de qualquer pendência;
12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
13. Controlar a execução financeira da contratação, dentro dos limites, condições e prazos estabelecidos;
14. Analisar e se manifestar sobre eventuais pedidos de prorrogação de prazo quanto ao objeto contratado; e
15. Cumprir as demais obrigações consignadas neste instrumento contratual e em seus anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
(Artigo 55, II, VII e XIII, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA – São obrigações da CONTRATADA:

1. Realizar o objeto da Carta-Contrato nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico, na proposta da Contratada e no Contrato, atendendo às solicitações do Contratante, conforme cronograma, endereços, condições e especificações discriminadas no Termo de Referência;
2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Carta-Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

3. Manter-se, durante a execução da Carta-Contrato, em situação de plena regularidade junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou apresentar, sempre que solicitado, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Pública, ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Conselho Nacional de Justiça e à Justiça do Trabalho;
4. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas;
5. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão de responsabilidade o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
6. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços incidentes na execução do contrato;
7. Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do Contratante, acréscimos ou supressões do objeto do contrato em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor estimado na Cláusula sexta, na forma do artigo 65, § 1º e 2º, da Lei 8.666/93.
8. Responder por quais quer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
9. Comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal;
10. Cumprir, no prazo determinado na notificação expedida, determinação do fiscal ou do gestor do contrato para adimplemento de obrigação contratual, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11. Entregar os objetos especificados nos endereços discriminados no presente Instrumento ou outro a ser informado pela contratante no ato da requisição, no horário estipulado para o início do serviço contratado, devidamente limpos e higienizados, e em perfeitas condições de utilização e funcionamento;
12. Entregar as grades de isolamento no horário informado no Termo de Referência;
13. Recolher os objetos locados a partir das 08h00 do dia imediatamente posterior ao término da diária.
14. Entregar os objetos especificados nos itens 03 e 04 nos endereços a serem informados oportunamente pela COSE (no mínimo 13 locais de votação do perímetro urbano de PVH), no horário estipulado para o início do serviço contratado, devidamente limpos e higienizados, e em perfeitas condições de utilização e funcionamento;
15. Instalar as grades de isolamento em 13 locais de votação (escolas) do perímetro urbano de PVH, entre 5h00 e 7h00 dos dias 04 e 25 /10/2020;
16. Recolher os objetos locados a partir das 17h00 dos dias 04 e 25 /10/2020;
17. Substituir, em caso de mau funcionamento, os objetos que apresentarem problemas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da data da comunicação da ocorrência pelo CONTRATANTE;
18. Emitir e encaminhar à contratada nota fiscal dos serviços prestados, nos moldes contratados;



19. Informar imediatamente ao TRE/RO a ocorrência de qualquer problema que venha ocasionar a indisponibilidade do objeto desta contratação, ou qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução deste instrumento, para adoção das medidas cabíveis;

20. Apresentar os eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega/execução de serviços dentro dos prazos inicialmente definidos para o cumprimento dessas obrigações, observando os procedimentos a seguir:

a) os pedidos de prorrogação de prazo deverão apresentar a devida justificada e ser dirigidos à Coordenadoria de Material e Patrimônio do TRE/RO, unidade competente para, colhida a manifestação do Fiscal deste instrumento, decidir acerca desses pedidos; e

b) somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para a entrega e a substituição do serviço, conforme prazos e circunstâncias estabelecidas na Instrução Normativa nº 004/2008-TRE/RO.

21. Substituir, reparar/corrigir/refazer às suas expensas, no prazo determinado pelo gestor da contratação, contados de sua notificação, os serviços em desacordo com as especificações exigidas e/ou contendo falhas, imperfeições ou irregularidades; e

22. Cumprir as demais obrigações impostas contratualmente pelo TRE/RO.

DAS PENALIDADES (Artigo 55, VII, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA - Pelo eventual descumprimento dos prazos e condições previstas nesta carta-contrato, no Edital e seus anexos e na proposta, a CONTRATADA se sujeita à aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Subcláusula Primeira - Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/1993, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços, ensejará a aplicação de multa de mora à contratada no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços, por hora de atraso na entrega ou na substituição do objeto, até o limite de 05 (cinco) horas, podendo ser configurada a hipótese de inexecução da contratação quando for configurado atraso superior a 06 (seis) horas.

Subcláusula Segunda - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta carta-contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/1993, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa:

a) advertência;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta da contratada;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Subcláusula Terceira - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e do artigo 28 do Decreto 5.450/2005, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, sujeitar-se-á à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal por prazo de até 05 (cinco) anos e será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF por igual período, sem prejuízo das multas previstas em edital e na contratação e das demais cominações legais, a LICITANTE que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Cometer fraude fiscal; e
- j) Fizer declaração falsa.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas neste instrumento podem ser cumuladas entre si e com as demais previstas na legislação correlata e outras previstas no Edital.

Subcláusula Quinta - As multas e demais sanções previstas, não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração CONTRATANTE e a terceiros;

Subcláusula Sexta - A recusa injustificada do cumprimento das obrigações previstas nesta seção, caracterizará a inexecução total deste instrumento.

Subcláusula Sétima - Caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação, poderá a Administração rescindir este instrumento e aplicar à CONTRATADA as demais penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93;

Subcláusula Oitava - Previamente à aplicação de multas moratórias, sendo primária a CONTRATADA e desde que presentes os requisitos definidos na IN TRE/RO n. 004/08, a Administração poderá aplicar somente a penalidade de Advertência.



Subcláusula Nona - Na aplicação das penalidades previstas, a Administração analisará os aspectos e requisitos traçados pela IN TRE/RO n. 004/08, podendo, diante da reiteração em descumprimentos das obrigações contratuais, aplicar de imediato as penalidades mais severas.

Subcláusula Décima - O CONTRATANTE poderá reter dos créditos os valores para assegurar o pagamento de indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA, originados em quaisquer descumprimentos injustificados das obrigações assumidas, gerando custos em virtude de eventual aquisição ou contratação emergenciais junto a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

Subcláusula Décima Primeira- O valor da multa ou condenação eventualmente aplicada à CONTRATADA deverá ser recolhido através de Guia de Recolhimento à União – GRU, à Conta Única do Tesouro Nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da intimação feita pelo CONTRATANTE.

Subcláusula Décima Segunda - Caso o valor da multa ou condenação eventualmente aplicada à CONTRATADA não seja quitado no prazo acima, deverá ser automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento (Art. 29 e 30 da Lei 10.522/2002 e Acórdão TCU n. 1.603/2011).

Subcláusula Décima Terceira - Caso o valor do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA não seja suficiente para cobrir o montante da multa ou da condenação aplicadas, aquele valor será recolhido ao Tesouro Nacional, devendo o saldo do valor das penalidades aplicadas ser recolhido através de GRU à Conta Única do Tesouro Nacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do responsável, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União (Lei 6.830/80 e art. 6º da Instrução Normativa 05/2009/TRE-RO).

Subcláusula Décima Quarta - De igual modo, caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do TRE-RO, o valor das penalidades aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA através de GRU à Conta Única do Tesouro Nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do responsável, sob pena de inscrição na DAU (Lei 6.830/80 e art. 6º da Instrução Normativa 05/2009/TRE-RO).

Subcláusula Décima Quinta - No mesmo ato o responsável será notificado de que a ausência do recolhimento no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias poderá ensejar sua inscrição no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN (Art. 2º, § 2º da Lei 10.522/02).

Subcláusula Décima Sexta - Caso a CONTRATADA não recolha o valor informado na GRU no prazo estabelecido neste instrumento, o valor da multa será corrigido pela taxa SELIC e será providenciada a inscrição do débito na DAU (Decisão TCU n. 1.122/00 – Plenário, publicada no DOU de 01/06/01) ou no CADIN.

Subcláusula Décima Sétima - Os responsáveis pelas multas e demais obrigações não quitadas e desde que não inscritas na DAU ou no CADIN, poderão ainda ser inscritos no Cadastro Interno de Inadimplentes do TRE-RO – CAI2.



Subcláusula Décima Oitava - A CONTRATADA se submete às sanções deste instrumento, não a eximindo das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, apuradas mediante o devido processo legal.

Subcláusula Décima Nona – O procedimento para aplicação de sanções à CONTRATADA observará o devido processo legal administrativo e as regras contidas na Instrução Normativa TRE/RO nº 04/2008, disponível no seguinte link da internet: <http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-ro-in-no-004-2008>.

Subcláusula Vigésima - Da aplicação de penalidades sempre caberão recursos ou pedido de reconsideração, com procedimento disciplinado pela referida Instrução Normativa TRE/RO n. 04/2008/TRE-RO.

DA RESCISÃO CONTRATUAL (Artigo 55, VIII e IX, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A presente Carta-Contrato poderá ser rescindida de pleno direito, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas, sujeitando a CONTRATADA, a exclusivo juízo do CONTRATANTE, à indenização dos prejuízos que resultarem da paralisação dos serviços e demais consequências previstas na seção “Das Penalidades” deste instrumento.

Subcláusula Primeira – A rescisão contratual poderá ser:

1. Por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo nos autos respectivos, desde que haja conveniência da Administração CONTRATANTE; e
3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Subcláusula Segunda – Nos termos do Art. 2º, V c/c o Art. 3º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 7, de 18 de outubro de 2005, constitui também causa de rescisão contratual a contratação pela CONTRATADA, na vigência da contratação, de empregados, bem como a admissão em seu quadro societário de pessoas, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

Subcláusula Terceira – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações previstas no mesmo diploma legal.



Subcláusula Quarta - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
(Artigo 65 e §§ da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Esta Carta-Contrato poderá ser alterada unilateralmente pela administração CONTRATANTE ou por acordo entre as partes nos casos previstos pelo art. 65 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Primeira – Os preços permanecerão, em regra, invariáveis durante a vigência contratual. Excepcionalmente, porém, o valor deste instrumento poderá ser revisto, consoante dispõe o inciso II, “d”, do Art. 65 da Lei 8.666/93, cabendo à CONTRATADA o ônus da comprovação, de maneira robusta e suficiente, não sendo aplicável a requisições já efetuadas e serviços já realizados.

Subcláusula Segunda – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Carta-Contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da lei 8.666/93.

Subcláusula Terceira – A CONTRATADA se obriga, ainda, a aceitar, no que for aplicável, as demais regras estabelecidas pela Lei 8.666/93 para as alterações dos contratos administrativos.

Subcláusula Quarta – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite acima estabelecido, salvo no caso de supressão resultante de acordo entre as partes, conforme prevê o § 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Quinta – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desta contratação, para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do § 5º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Sexta - Não há previsão de reajuste de preços para esta contratação em nenhuma das modalidades.

Subcláusula Sétima – Havendo alteração unilateral da Carta-Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do § 6º do art. 65 da Lei 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO
(Artigo 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e, se for o caso, de seus aditamentos, no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia e no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo único do Art. 61, da Lei n. 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
(Artigo 55, XII, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – À execução do presente instrumento e aos casos omissos aplicam-se a legislação, as normas e os documentos indicados no início desta Carta-contrato, nos itens “Legislação aplicável” e “Fundamento legal”.

Subcláusula única - Não se aplicam ao objeto do presente instrumento os incisos VI e X do artigo 55 da Lei 8.666/93.

DO FORO
(Artigo 55, § 2o, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Em cumprimento ao art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93, o Foro legal para solucionar questões resultantes da aplicação desta carta-contrato ou a ela relativas, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com sede em Porto Velho/RO.

E por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assim acordados, lavrou-se a presente Carta-Contrato, que após lida e achada conforme, foi assinada por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO, ____ de ____ de 2020.

Pelo CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
Testemunha	Testemunha



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIA MARIA DOS SANTOS SILVA**, **Chefe de Seção**, em 30/01/2020, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0499527** e o código CRC **97BB78E3**.

0002933-20.2019.6.22.8000

0499527v2

Criado por 008335022380, versão 2 por 008335022380 em 30/01/2020 18:25:27.